*** Não pode ser vendido separadamente**
**Suplemento integrante da edição 4547 do Jornal Correio do Povo do Paraná**

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 122 | NIVEL EM ALUMINIO 18" | MTX | UN | 5,00 | 38,124 | 190,62 |
| 11 | 123 | PE DE CABRA 60CM SEXTAVADO | MTX | UN | 2,00 | 68,98 | 137,96 |
| 11 | 124 | PICARETA COM CABO | MTX | UN | 3,00 | 143,40 | 430,20 |
| 11 | 125 | PINEU PARA CARRINHO DE MAO | WORKER | UN | 10,00 | 78,128 | 781,28 |
| 11 | 126 | PONTEIRO FERRO REDONDO 3/4 X 10" | MTX | UN | 2,00 | 39,538 | 79,08 |
| 11 | 127 | PONTEIRO FERRO REDONDO 3/4 X 12" | MTX | UN | 2,00 | 45,492 | 90,98 |
| 11 | 128 | PRUMO DE METAL 500GR | MTX | UN | 2,00 | 42,179 | 84,36 |
| 11 | 129 | RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM | COLLYNS | UN | 10,00 | 43,316 | 433,16 |
| 11 | 130 | REBITADEIRA MANUAL | MTX | UN | 3,00 | 44,503 | 133,51 |
| 11 | 131 | REGADOR PLASTICO 10 LITROS | PLASTILIT | UN | 10,00 | 27,839 | 278,39 |
| 11 | 132 | REGUA EM ALUMINIO 2,5M (FRIZADA) | MTX | UN | 5,00 | 74,172 | 370,86 |
| 11 | 133 | REGUA EM ALUMINIO 3M (FRIZADA) | MTX | UN | 5,00 | 88,018 | 440,09 |
| 11 | 134 | RODA TRENA PROFISSIONAL 9.999,9 METROS Circunferencia da roda de 1 metro, de contagem 9.999,9 metros. Unidades de medição M/DM. Precisão mínima +-5M/MM. | WORKER | UN | 2,00 | 293,574 | 587,15 |
| 11 | 135 | SABRE PARA MOTOSERRA 32 CM | BRANCO | UN | 2,00 | 271,965 | 543,93 |
| 11 | 136 | SABRE PARA MOTOSERRA 40 CM | BRANCO | UN | 2,00 | 385,697 | 771,39 |
| 11 | 137 | SERRA LAMINA CORTAR FERRO | STARRET | UN | 25,00 | 25,218 | 630,45 |
| 11 | 138 | SERROTE PARA MADEIRA 24" | STARRET | UN | 3,00 | 67,249 | 201,75 |
| 11 | 139 | SIFAO EXTENSIVO PARA LAVATORIO | PLASTILIT | UN | 20,00 | 14,834 | 296,68 |
| 11 | 140 | SIFAO SANFONADO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL | PLASTILIT | UN | 10,00 | 27,691 | 276,91 |
| 11 | 141 | SILICONE INCOLOR 280 GRAMAS | VILA | UN | 30,00 | 27,196 | 815,88 |
| 11 | 142 | SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM CHAPA "L" - 2 FUROS | MOCELIM | UN | 50,00 | 14,834 | 741,70 |
| 11 | 143 | TALHADEIRA CHATA EM ACO 1 X 14 X 12" | MTX | UN | 3,00 | 34,613 | 103,84 |
| 11 | 144 | TESOURA DE PODA PROFISSIONAL PARA JARDINAGEM | COLLYNS | UN | 5,00 | 32,091 | 160,46 |
| 11 | 145 | TORQUES ARMADOR 12" | MTX | UN | 3,00 | 68,238 | 204,71 |
| 11 | 146 | TRENA DE ACO 19MM X 10M | VILA | UN | 10,00 | 75,161 | 751,61 |
| 11 | 147 | TRENA DE ACO 19MM X 5M | VILA | UN | 10,00 | 26,702 | 267,02 |
| 11 | 148 | TRENA DE FIBRA 50M | VILA | UN | 5,00 | 97,363 | 486,82 |
| 11 | 149 | VASSOURA JARDIM EM FERRO COM CABO | COLLYNS | UN | 5,00 | 32,586 | 162,93 |
| 11 | 150 | VASSOURAO 40CM INDUSTRIAL COM CABO | COLLYNS | UN | 10,00 | 71,205 | 712,05 |
| 11 | 151 | VEDA CALHA 285 GRAMAS | VILA | UN | 20,00 | 26,257 | 525,14 |
| 12 | 1 | BANDEJA PARA PINTURA 23CM | ROMA | UN | 20,00 | 12,55 | 251,00 |
| 12 | 2 | BROCHA PARA PINTURA | ROMA | UN | 15,00 | 14,65 | 219,75 |
| 12 | 3 | CABO EXTENSOR AJUSTAVEL 3M | ROMA | UN | 10,00 | 57,25 | 572,50 |
| 12 | 4 | CORANTE LIQUIDO BISNAGA (VARIAS CORES) | SHERWIN WILLIANS | UN | 30,00 | 8,44 | 253,20 |
| 12 | 5 | FUNDO PREPARADOR A OLEO 18 LITROS | CORIARTE | BD | 10,00 | 468,83 | 4.688,30 |
| 12 | 6 | FUNDO PREPARADOR A OLEO 3,6 LITROS | CORIARTE | GL | 5,00 | 131,86 | 659,30 |
| 12 | 7 | FUNDO PREPARADOR ACRILICO 18 LITROS | CORIARTE | BD | 20,00 | 202,18 | 4.043,60 |
| 12 | 8 | FUNDO PREPARADOR ACRILICO 3,6 LITROS | CORIARTE | GL | 5,00 | 125,66 | 628,30 |
| 12 | 9 | GRAFIATO BRANCO - BARRICA 25KG | ALTACOR | UN | 5,00 | 131,86 | 659,30 |
| 12 | 10 | HIDROASFALTO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18 LITROS | QUARTZO LIT | BD | 5,00 | 225,62 | 1.128,10 |
| 12 | 11 | HIDROASFALTO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6 LITROS | QUARTZO LIT | GL | 5,00 | 76,18 | 380,90 |
| 12 | 12 | MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS | ALTACOR | BD | 30,00 | 97,67 | 2.930,10 |
| 12 | 13 | MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS | ALTACOR | GL | 15,00 | 35,16 | 527,40 |
| 12 | 14 | MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS | ALTACOR | BD | 30,00 | 44,93 | 1.347,90 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 15 | MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS | ALTACOR | GL | 15,00 | 21,48 | 322,20 |
| 12 | 16 | PINTURA IMPERMEAVEL ELASTICA BASE ACRILICA PAREDE 18 LITROS | SHERWIN WILLIANS | BD | 5,00 | 974,79 | 4.873,95 |
| 12 | 17 | PINTURA IMPERMEAVEL ELASTICA BASE ACRILICA PAREDE 3,6 LITROS | SHERWIN WILLIANS | GL | 10,00 | 279,34 | 2.793,40 |
| 12 | 18 | ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO | ROMA | UN | 5,00 | 13,67 | 68,35 |
| 12 | 19 | ROLO DE ESPUMA 15CM SEM CABO | ROMA | UN | 20,00 | 14,65 | 293,00 |
| 12 | 20 | ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO | ROMA | UN | 5,00 | 19,53 | 97,65 |
| 12 | 21 | ROLO DE ESPUMA 23CM SEM CABO | ROMA | UN | 20,00 | 22,46 | 449,20 |
| 12 | 22 | ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO | ROMA | UN | 5,00 | 6,83 | 34,15 |
| 12 | 23 | ROLO DE ESPUMA 5CM SEM CABO | ROMA | UN | 20,00 | 7,81 | 156,20 |
| 12 | 24 | ROLO DE LA 15CM COM CABO | ROMA | UN | 5,00 | 14,30 | 71,50 |
| 12 | 25 | ROLO DE LA 15CM SEM CABO | ROMA | UN | 20,00 | 13,47 | 269,40 |
| 12 | 26 | ROLO DE LA 23CM COM CABO | ROMA | UN | 5,00 | 37,11 | 185,55 |
| 12 | 27 | ROLO DE LA 23CM SEM CABO | ROMA | UN | 20,00 | 34,18 | 683,60 |
| 12 | 28 | ROLO DE LA 25CM COM CABO | ROMA | UN | 5,00 | 38,58 | 192,90 |
| 12 | 29 | ROLO DE LA 25CM SEM CABO | ROMA | UN | 20,00 | 36,74 | 734,80 |
| 12 | 30 | ROLO DE LA 5CM COM CABO | ROMA | UN | 5,00 | 11,72 | 58,60 |
| 12 | 31 | ROLO DE LA 5CM SEM CABO | ROMA | UN | 20,00 | 9,76 | 195,20 |
| 12 | 32 | ROLO TEXTURA 23CM | ROMA | UN | 20,00 | 36,13 | 722,60 |
| 12 | 33 | ROLO TEXTURA 9CM | ROMA | UN | 5,00 | 11,72 | 58,60 |
| 12 | 34 | SELADOR ACRILICO 18 LITROS | CORIARTE | BD | 30,00 | 133,81 | 4.014,30 |
| 12 | 35 | SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS | CORIARTE | GL | 10,00 | 60,55 | 605,50 |
| 12 | 36 | SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS | CORIARTE | GL | 10,00 | 192,41 | 1.924,10 |
| 12 | 37 | SOLVENTE 5 LITROS | ANJO | GL | 5,00 | 141,62 | 708,10 |
| 12 | 38 | SOLVENTE 900ML | ANJO | UN | 10,00 | 30,27 | 302,70 |
| 12 | 39 | TEXTURA BRANCA LISA BASE ACRILICA - BARRICA 25KG | ALTACOR | UN | 30,00 | 102,55 | 3.076,50 |
| 12 | 40 | THINNER 5 LITROS | ANJO | GL | 5,00 | 164,09 | 820,45 |
| 12 | 41 | THINNER 900ML | ANJO | UN | 10,00 | 32,23 | 322,30 |
| 12 | 42 | TINTA A OLEO 18 LITROS (VARIAS CORES) - 1ª LINHA | CORIARTE | GL | 10,00 | 468,83 | 4.688,30 |
| 12 | 43 | TINTA A OLEO 3,6 LITROS (VARIAS CORES) - 1ª LINHA | CORIARTE | GL | 5,00 | 112,32 | 561,60 |
| 12 | 44 | TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS (VARIAS CORES) - 1ª LINHA | ALTACOR | BD | 20,00 | 571,39 | 11.427,80 |
| 12 | 45 | TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS AMARELA PADRÃO MUNICIPIO - 1ª LINHA | SHERWIN WILLIANS | BD | 10,00 | 555,72 | 5.557,20 |
| 12 | 46 | TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS AZUL CLARO PADRÃO MUNICIPIO - 1ª LINHA | SHERWIN WILLIANS | BD | 10,00 | 563,56 | 5.635,60 |
| 12 | 47 | TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS AZUL ESCURO PADRAO MUNICIPIO - 1ª LINHA | SHERWIN WILLIANS | BD | 10,00 | 575,79 | 5.757,90 |
| 12 | 48 | TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 LITROS (VARIAS CORES) - 1ª LINHA | ALTACOR | GL | 20,00 | 152,37 | 3.047,40 |
| 12 | 49 | TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LITROS (VARIAS CORES) - 1ª LINHA | ALTACOR | BD | 10,00 | 385,81 | 3.858,10 |
| 12 | 50 | TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LITROS (VARIAS CORES) - 1ª LINHA | ALTACOR | GL | 5,00 | 142,60 | 713,00 |
| 12 | 51 | TINTA ACRILICA PARA TELHA 18 LITROS (VARIAS CORES) - 1ª LINHA | ALTACOR | BD | 5,00 | 554,79 | 2.773,95 |
| 12 | 52 | TINTA ACRILICA PARA TELHA 3,6 LITROS (VARIAS CORES) - 1ª LINHA | ALTACOR | GL | 5,00 | 136,40 | 682,00 |
| 12 | 53 | TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LITROS (VARIAS CORES) - 1ª LINHA | ALTACOR | BD | 20,00 | 620,23 | 12.404,60 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 54 | TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LT AMARELA PADRÃO MUNICIPIO 1ª LINHA | SHERWIN WILLIANS | BD | 5,00 | 627,07 | 3.135,35 |
| 12 | 55 | TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LT AZUL CLARO PADRÃO MUNICIPIO 1ª LINHA | SHERWIN WILLIANS | BD | 5,00 | 630,00 | 3.150,00 |
| 12 | 56 | TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LT AZUL ESCURO PADRÃO MUNICIPIO 1ª LINHA | SHERWIN WILLIANS | BD | 5,00 | 649,53 | 3.247,65 |
| 12 | 57 | TINTA EPOXI BASE AGUA 3,6 LITROS | CORIARTE | GL | 5,00 | 349,67 | 1.748,35 |
| 12 | 58 | TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS (VARIAS CORES) - 1ª LINHA | CORIARTE | GL | 10,00 | 152,37 | 1.523,70 |
| 12 | 59 | TINTA LATEX PVA 18 LITROS (VARIAS CORES) - 1ª LINHA | ALTACOR | BD | 10,00 | 293,02 | 2.930,20 |
| 12 | 60 | TINTA LATEX PVA 3,6 LITROS (VARIAS CORES) - 1ª LINHA | ALTACOR | GL | 5,00 | 73,25 | 366,25 |
| 12 | 61 | TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA 18 LITROS COR AMARELA - 1ª LINHA | CORIARTE | BD | 5,00 | 752,09 | 3.760,45 |
| 12 | 62 | TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA 18 LITROS COR AZUL - 1ª LINHA | CORIARTE | BD | 2,00 | 754,45 | 1.508,90 |
| 12 | 63 | TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA 18 LITROS COR BRANCA - 1ª LINHA | CORIARTE | BD | 5,00 | 752,09 | 3.760,45 |
| 12 | 64 | TINTA SPRAY MULTIUSO VARIAS CORES | CORIARTE | UN | 30,00 | 27,98 | 839,40 |
| 12 | 65 | TRINCHA 1" | ROMA | UN | 20,00 | 6,34 | 126,80 |
| 12 | 66 | TRINCHA 2" | ROMA | UN | 20,00 | 8,69 | 173,80 |
| 12 | 67 | TRINCHA 3" | ROMA | UN | 20,00 | 9,71 | 194,20 |
| 12 | 68 | TRINCHA 3/4" | ROMA | UN | 20,00 | 5,37 | 107,40 |
| 12 | 69 | VERNIZ 3,6 LITROS (VARIOS TONS DE COR) - 1ª LINHA | SHERWIN WILLIANS | GL | 10,00 | 219,76 | 2.197,60 |
| 12 | 70 | VERNIZ ACRILICO 3,6 LITROS INCOLOR - 1ª LINHA | SHERWIN WILLIANS | GL | 20,00 | 214,88 | 4.297,60 |
| 15 | 1 | BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 19CM (MEIO) | BMB | UN | 1.000,00 | 3,20 | 3.200,00 |
| 15 | 2 | BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM | BMB | UN | 5.000,00 | 3,20 | 16.000,00 |
| 15 | 3 | BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 19CM (MEIO) | BMB | UN | 500,00 | 2,80 | 1.400,00 |
| 15 | 4 | BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM | BMB | UN | 3.000,00 | 2,80 | 8.400,00 |
| 15 | 5 | CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM | BMB | UN | 500,00 | 4,00 | 2.000,00 |
| 15 | 6 | CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM | BMB | UN | 500,00 | 3,30 | 1.650,00 |
| 15 | 7 | FINCADINHA DE CONCRETO 0,50 x 0,23 x 0,08M | BMB | UN | 500,00 | 17,10 | 8.550,00 |
| 15 | 8 | PAVER 10X20X4CM | BMB | UN | 2.000,00 | 1,20 | 2.400,00 |
| 15 | 9 | PAVER 10X20X6CM | BMB | UN | 20.000,00 | 1,80 | 36.000,00 |
| 15 | 10 | PAVER 10X20X8CM | BMB | UN | 2.000,00 | 2,70 | 5.400,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **711.200,11** |

O valor global desta ata é na importância de **R$ 711.200,11** (setecentos e onze mil duzentos reais e onze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 2024 | 15.451.0005.2026 | 1450 | 000 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2026 | 1460 | 511 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 15.452.0005.1034 | 1510 | 000 | 4.4.90.52.00.00 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, com início a partir de **03 de janeiro de 2025 até 02 de janeiro de 2026**, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 03 de janeiro de 2025.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Pregão
Nr.: 70/2024

Processo Adm.: 293/2024
Data do Processo: 11/12/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 1413921 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 293/2024
b) Nr. Licitação: **70/2024**
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 07/01/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E REGIÃO.

Empresa(s) vencedora(s):

GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Un | Quant | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa - jornal), de Atos Oficiais do Município com circulação diária no Município de Nova Laranjeiras e região, de modo a servir a administração direta e indireta deste município para publicidade de avisos de editais de licitação, súmulas e outras publicações. Valor Mensal | UN | 12,00 | 4.566,66 | 54.799,92 |
| TOTAL | | | | | | 54.799,92 |

**R$ 54.799,92** (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Nova Laranjeiras/PR, 07 de janeiro de 2025.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**Assinatura do Responsável**

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Pregão
Nr.: 72/2024

Processo Adm.: 188/2024
Data do Processo: 11/12/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 1413921 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 188/2024
b) Nr. Licitação: **72/2024**
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 07/01/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE UM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS E CONTROLE TECNOLOGICO DA QUALIDADE DE SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO PARA OBRA DE INSFRAESTURA.

Empresa(s) vencedora(s):

AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Un | Quant | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS Energia normal solos | UN | 100,00 | 131,02 | 13.102,00 |
| 1 | 2 | ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS | UN | 100,00 | 35,99 | 3.599,00 |
| 1 | 3 | ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO Ensaio de Granulometria do Agregado | UN | 100,00 | 41,49 | 4.149,00 |
| 1 | 4 | ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS | UN | 100,00 | 41,49 | 4.149,00 |
| 1 | 5 | ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS Energia normal-solos | UN | 100,00 | 114,11 | 11.411,00 |
| 1 | 6 | ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS | UN | 100,00 | 41,49 | 4.149,00 |
| 1 | 7 | ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS | UN | 100,00 | 41,49 | 4.149,00 |
| 1 | 8 | ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO Ensaio de Percolação de Solo, conforme a norma ABNT NBR 13969/1997. Considerar que CADA FURO CORRESPONDE A UMA UNIDADE. Incluso mobilização e desmobilização (ligações provisórias de água, energia elétrica, transporte de equipamentos e de pessoas, construção de abrigos, laudos técnicos, ART/RRT, entre outros, necessários para execução dos serviços). | UN | 50,00 | 739,65 | 36.982,50 |
| 1 | 9 | ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATÓRIO - SOLOS | UN | 100,00 | 24,51 | 2.451,00 |
| 1 | 10 | METRO EXTRA Finalidade de adequar a sondagem a resistência necessária do projeto. | MT | 50,00 | 80,02 | 4.001,00 |
| 1 | 11 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO transporte de equipamentos e de pessoas, construção de abrigos, laudos técnicos, ART/RRT, entre outros, necessários para execução dos serviços | UN | 15,00 | 941,50 | 14.122,50 |
| 1 | 12 | SONDAGEM SPT - STANDARD PENETRATION TEST (SPT) Standard Penetration test (SPT), (Sondagem à percussão ou sondagem de simples reconhecimento), conforme a Norma ABNT NBR 6484/2020 para até 08(oito) metros de profundidade; Emissão de relatório/boletim de sondagem conforme norma técnica e recolhimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT de cada serviço executado; Incluso mobilização e desmobilização (ligações provisórias de água, energia elétrica, transporte de equipamentos e de pessoas, construção de abrigos, laudos técnicos, ART/RRT, entre outros, necessários para execução dos serviços) | UN | 100,00 | 712,35 | 71.235,00 |
| TOTAL | | | | | | 173.500,00 |

**R$ 173.500,00** (Cento e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 07 de janeiro de 2025.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**Assinatura do Responsável**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
*CNPJ-MF 01.612.634/0001-68*
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº 003**
**Data: 07/01/2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU.**

**Art. 1º Objetivo**

Esta Portaria tem por objetivo padronizar os procedimentos de execução das auditorias internas realizadas pelo Sistema de Controle Interno do Município de Espigão Alto do Iguaçu, fornecendo modelos de matriz de planejamento, matriz de achados e relatórios de auditoria, bem como estabelecer diretrizes para os possíveis encaminhamentos dos achados provenientes das auditorias realizadas.

**Art. 2º Aplicabilidade**

Esta Portaria aplica-se a todas as auditorias realizadas pela Controladoria Interna no âmbito da Administração Pública Municipal, abrangendo órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**Art. 3º Diretrizes Gerais**

I – As auditorias internas devem ser planejadas, executadas e relatadas com base em princípios de transparência, imparcialidade, eficácia e conformidade com as normativas legais vigentes.
II – A documentação das auditorias deve ser organizada de forma a assegurar a rastreabilidade das informações analisadas, dos procedimentos realizados e das conclusões alcançadas.

**Art. 4º Matriz de Planejamento**

A matriz de planejamento é o instrumento utilizado para detalhar o escopo, os objetivos, os riscos e os procedimentos de auditoria. Deve conter, no mínimo:

1. Identificação da auditoria:

   Título da auditoria;
   Unidade auditada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
*CNPJ-MF 01.612.634/0001-68*
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

   Período de realização.

2. Objetivos da auditoria:

   Definição clara do que se pretende alcançar.

3. Escopo:

   Limitações e abrangência dos trabalhos.

4. Riscos identificados:

   Principais riscos relacionados ao objeto da auditoria.

5. Procedimentos:

   Metodologia e técnicas a serem aplicadas.

**Art. 5º Matriz de Achados**

A matriz de achados é o instrumento utilizado para registrar as inconformidades identificadas. Deve conter, no mínimo:

1. Descrição do achado:

   Relato detalhado da inconformidade.

2. Critério:

   Normas ou regulamentos infringidos.

3. Causa:

   Motivo pelo qual o achado ocorreu.

4. Efeito:

   Impactos ou consequências geradas.

5. Recomendações:

   Ações propostas para mitigar os riscos ou corrigir as falhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
*CNPJ-MF 01.612.634/0001-68*
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Art. 6º Relatório de Auditoria**
O relatório de auditoria deve consolidar as informações levantadas e conter, no mínimo:

1. Introdução:

   Objetivo, escopo e metodologia aplicada.

2. Resultados:

   Apresentação dos achados, acompanhados de suas respectivas matrizes.

3. Conclusão:

   Resumo dos principais resultados e sua relação com os objetivos definidos.

4. Recomendações:

   Propostas de melhoria e correção.

5. Anexos:

   Documentos e evidências relevantes.

**Art. 7º Encaminhamentos dos Achados**

Os achados de auditoria poderão ter os seguintes encaminhamentos:
I – Comunicação formal ao gestor responsável para adoção de providências;
II – Recomendações de melhoria nos processos administrativos;
III – Relato ao Tribunal de Contas ou órgãos de controle externo, quando configurada irregularidade grave;
IV – Acompanhamento e monitoramento das ações implementadas.

**Art. 8º Disposições Finais**

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

II – Os modelos de matriz de planejamento, matriz de achados e relatórios de auditoria serão disponibilizados em anexo a esta Portaria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
*CNPJ-MF 01.612.634/0001-68*
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Espigão Alto do Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

Paulo Suzin Braganholo
Controlador Interno
Município de Espigão Alto do Iguaçu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
*CNPJ-MF 01.612.634/0001-68*
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I – MODELO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO**

1. **Identificação da Auditoria:**

Título da Auditoria: _____

Unidade Auditada: _____

Período de Realização: _____

2. **Objetivos da Auditoria:**

_____

3. **Escopo:**

_____

4. **Riscos Identificados:**

_____

5. **Procedimentos:**

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
*CNPJ-MF 01.612.634/0001-68*
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE MATRIZ DE ACHADOS**

1. **Descrição do Achado:**

_____

2. **Critério:**

_____

3. **Causa:**

_____

4. **Efeito:**

_____

5. **Recomendações:**

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
*CNPJ-MF 01.612.634/0001-68*
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA**

1. **Introdução:**

**Objetivo:** _____

**Escopo:** _____

**Metodologia Aplicada:** _____

2. **Resultados:**

**Achado 1:** _____

**Critério:** _____

**Causa:** _____

**Efeito:** _____

**Recomendações:** _____

3. **Conclusão:**

_____

4. **Recomendações Gerais:**

_____

5. **Anexos:**

_____

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ

Pypy pet

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

**AVISO DE COBRANÇA**

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Sumula Normativa Nº 28, de 30 /11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

| CONTRATANTE | | |
|---|---|---|
| **CNPJ** | 28.575.129/0001-XX | |
| **Nº CONTRATO** | 905127-0 | |
| **CODIGO BENEFICIÁRIO** | 187-4389291 | |
| | 187-4389283 | |
| | 187-4389305 | |
| **TITULOS VENCIDOS** | 2875120 | R$ 1.842,07 |
| | 2899221 | R$ 2.019,59 |
| | 2918428 | R$ 2.120,04 |
| **DIAS EM ABERTO** | 80 | |
| **VALOR NOMINAL** | R$ 5.981,70 | |
| **VALOR ATUALIZADO** | R$ 6.196,45 | |

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

**PORTARIA Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: Interrompe as férias de servidor efetivo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e dá outras providências.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras,** Vereador Adair Onetta, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº. 07/2024 e interrompe as férias do servidor Maicon Provin, Técnico Legislativo desta Casa de Leis, a partir de 02 de janeiro de 2025, por se tratar de serviço público imprescindível aos trabalhos legislativos.

**Art. 2º** - Fica determinado a partir da data supracitada que o servidor deverá registrar biometricamente o ponto eletrônico.

**Art. 3º** - O servidor fará a compensação dos dias de férias suprimidos posteriormente através de controle registrado na ficha funcional do servidor e sempre conforme conveniência administrativa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, em 02 de janeiro de 2025.

**ADAIR ONETTA**
PRESIDENTE DA CÂMARA

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador



8ª LEGISLATURA
1ª SESSÃO PLENÁRIA

**ATA Nº 001/2025 - SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, ENCERRAMENTO E INSTALAÇÃO DE LEGISLATURA, POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, ESTADO DO PARANÁ.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no Centro Comunitário da Igreja Matriz de Porto Barreiro, sob a Presidência do Vereador José Carlos Zampoli, auxiliado pelo Vereador Armindo Rigo e comigo Gean Rafael Kasper, servindo de secretário ad-hoc, e na presença dos Vereadores integrantes da 7º Legislatura, Vereadores: Ednilce Terezinha Rodacki, Jorge Pereira Matoso, Nilceo Moro e Wanderlei Zampoli, e eleitos no último pleito para a oitava Legislatura, adiante nominados, e ainda na presença das autoridades, convidadas a compor a tribuna de honra pelo Mestre de Cerimônias, Hilson Feder, e pessoas presentes relacionadas em lista de presença, documento auxiliar desta Ata, Realizou-se esta sessão solene de posse dos Senhores Vereadores, encerramento e instalação da Legislatura, posse do Sr. Prefeito e Vice-Prefeita Municipal para a gestão 2025/2028. Declarando abertos os trabalhos, o Presidente, após os agradecimentos iniciais, convida a todos os presentes para em pé entoarem o Hino Nacional Brasileiro e o Hino de exaltação a Porto Barreiro. Posteriormente convida os vereadores eleitos em 06 de outubro de 2024 e devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral, Srs.: Acacio Souza de Lima, Alencar Toledo, Armindo Rigo, Dirceu Guimarães Rodrigues, Everaldo Bueno de Oliveira, Jorge Pereira Matoso, José Carlos Zampoli, Nilceo Moro e Wanderlei Zampoli, para tomarem assento em seus lugares reservados, a fim de serem empossados em seus respectivos cargos. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 5º do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal convida o Sr. Wanderlei Zampoli, para em nome dos demais, prestar o compromisso legal de cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que lhe foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e o bem-estar de seu povo. Assim feito pelo aludido Vereador, os demais pela ordem alfabética proferiram em pé a frase "ASSIM EU PROMETO". Prestado o compromisso legal o Presidente, convidando-os para dirigirem-se à mesa e assinarem o Termo de Posse, junto ao Secretario *"ad-hoc"*. Concluído o procedimento, o Sr. Presidente, declara os Srs.: Acacio Souza de Lima, Alencar Toledo, Armindo Rigo, Dirceu Guimarães Rodrigues, Everaldo Bueno de Oliveira, Jorge Pereira Matoso, José Carlos Zampoli, Nilceo Moro e Wanderlei Zampoli, empossados nos cargos de Vereadores da 8º (oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, relativo a Legislatura 2025 a 2028, seguindo-se uma calorosa e intensa salva de palmas. Logo após convida os mesmos para efetuarem a troca simbólica das

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador



cadeiras. Procedida a troca das cadeiras, o Presidente, Sr. José Carlos Zampoli, em atendimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal transfere a Presidência, ao Vereador mais idoso, entre os recém empossados, o Vereador Sr. Armindo Rigo, para continuidade dos trabalhos. Assumindo a Presidência da sessão o Vereador Armindo, declara instalada a 8º (oitava) Legislatura referente ao quadriênio 2025/2028, seguida de uma intensa salva de palmas, em seguida saúda os presentes e passa então para a cerimônia de posse do Prefeito e da Vice-Prefeita Municipal. Convidando então o Prefeito eleito Sr. Emanoel Vanderlei Volff e a Vice-Prefeita eleita Sra. Clacir Col Tosatti à Mesa, a fim de serem empossados nos seus respectivos cargos. Tomados seus assentos a mesa, o Presidente convida primeiramente a Sra. Clacir Col Tosatti e em seguida o Sr. Emanoel Vanderlei Volff, a prestarem o compromisso legal de cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis e promover o bem geral do povo do Município, previsto no artigo 83 da Lei Orgânica Municipal. Prestados o compromisso legal o Presidente declara empossados o Sr. Emanoel Vanderlei Volff no cargo de Prefeito Municipal e a Sra. Clacir Col Tosatti no cargo de Vice-Prefeita Municipal de Porto Barreiro para a gestão 2025/2028, seguida de uma intensa e calorosa salva de palmas, convidando-os a assinarem o Termo de Posse, junto ao Secretario *"ad-hoc"*, e a fazerem parte da Mesa. Na sequencia o Sr. Presidente passa a palavra ao Mestre de Cerimônia que convida o Padre Mário Zavirski, representando a Igreja Católica, a proferir uma bênção religiosa e também trazer uma palavra espiritual. Na continuidade, o Mestre de Cerimônia convida para fazer uso da palavra a Vereadora Ednilce Terezinha Rodacki, em nome da Legislatura que se encerra, a qual, após saudar e cumprimentar a todos iniciou seu discurso dizendo que hoje encerra-se uma jornada significativa na legislatura de Porto Barreiro, terminando um ciclo de trabalho, dedicação e compromisso com a sociedade. Agradeceu aos colegas Vereadores, aos servidores, assessores da casa e a todos os que contribuíram para que, direta ou indiretamente, pudessem cumprir o seu dever constitucional. Comentou também sobre os trabalhos legislativos, sobre os desafios e decisões tomadas, buscando sempre agir com responsabilidade e sensibilidade as demandas do povo ao qual representaram. Ressaltou projetos importantíssimos que foram aprovados, como o asfalto até o Porto Santana, projetos habitacionais, entre outros. Disse ainda que apesar dos desafios, tem certeza de que contribuiu para o fortalecimento da democracia e para construção de um futuro mais justo e inclusivo para Porto Barreiro. Manifestou seu desejo de que a próxima legislatura de continuidade ao trabalho com o mesmo senso de responsabilidade, para que novas ideias floresçam e o dialogo prevaleça e que o bem coletivo continue sendo o objetivo maior. Por fim, agradece mais uma vez a todos que fizeram parte dessa caminhada e pede a Deus para que os guie em suas futuras jornadas. Na sequencia dos discursos, em nome dos vereadores da Legislatura que se instala, o Vereador Dirceu Guimarães Rodrigues, faz uso da palavra para, após saudar a todos, agradecer a sua família pelo apoio, cumprimentar o Prefeito, a Vice-

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador



Prefeita e os colegas Vereadores e por fim agradeceu aos seus eleitores pelo voto de confiança. Prosseguindo a ocasião, o Prefeito Reeleito Sr. Emanoel Vanderlei Volff, usa da palavra, primeiramente para agradecer o prestigio de todos os presentes, autoridades, familiares e imprensa. Inicia sua fala relembrando que há quatro anos, quando tomou posse pela primeira vez como Prefeito, estava bastante preocupado com o Município de Porto Barreiro e que hoje, depois de quatros a frente da administração, pode afirmar que não está mais preocupado. Diz que serão mais quatro anos de muito trabalho e afirma que está mais do que preparado para administrar o município. Comentou que a população soube entender a sua administração e que o resultado foi demonstrado nas urnas, com setenta e seis por cento dos votos válidos. No entanto, segundo ele, isso não é relevante, pois ele vai trabalhar para cem por cento da população. Relata também, quando assumiu, dizia-se que o município estava em crise e que não havia recursos suficientes, mas que após iniciar seu mandato pode averiguar que a realidade é outra, e que hoje pode afirmar perante qualquer cidadão que Porto Barreiro é um município rico, administrável com recursos próprios, contando com uma arrecadação anual de mais de quarenta milhões de reais e que atualmente tem mais de um milhão de reais em caixa. Afirmou ainda que o município tem a melhor saúde publica, a melhor agricultura e a melhor educação da Cantuquiriguaçu, e espera que ao fim de seu mandato, daqui a quatro anos, possa entregar o município ao próximo prefeito e dizer que Porto Barreiro está no caminho certo. Comentou sobre a grande obra do asfalto até o Porto Santana, onde já foram construídos dez quilômetros e que já tem recursos garantidos para fazer o restante, dizendo que essa obra é um marco histórico para o município, um sonho antigo da população que foi realizado. Falou que ao fim de seu mandato quer entregar o município com mais de 30 km de estradas asfaltadas e com todas as ruas da cidade também asfaltadas. Além disso, destacou que no próximo ano querem iniciar um pacote agrícola para os pequenos agricultores de Porto Barreiro. O Sr. Prefeito também abordou a questão do Samae, destacando que, segundo ele, é um dos aspectos que ainda precisam ser aprimorados no município. Nesse contexto, assumiu o compromisso de resolver a questão do abastecimento de água em Porto Barreiro. Em seguida, expressou a expectativa de trabalhar em parceria com a Câmara Municipal, ressaltando que os Vereadores devem exercer a oposição quando necessário, sempre em busca do melhor para o município. Por fim, o Sr. Prefeito fez um agradecimento especial à sua mãe e à sua família, e declarou, com grande orgulho, que se sente honrado por fazer parte da história de Porto Barreiro, comprometendo-se a realizar um trabalho digno e a lutar para que a vida de todos melhore. Na sequência reassume a condução dos trabalhos o Presidente Sr. Armindo Rigo e aproveita para fazer suas considerações finais e agradecimentos. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declara encerrada a presente sessão convidando as Autoridades, Vereadores e interessados a assinarem a presente Ata, que foi Lavrada por mim, Gean Rafael Kasper, Secretario "Ad-Hoc", designado para esta ocasião, convocando também o Sr. Presidente uma Sessão Extraordinária,

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador



para o dia 03 (três) de Janeiro de 2025, as dez horas, na sede da Câmara, afim da escolha da Mesa Diretora e Comissões Permanentes, para o Biênio 2025 a 2026. Lembrando a todos colegas, que as chapas concorrente, devem ser protocoladas junto a Secretaria com antecedência mínima de 24 horas e que atendam as condições do Regimento Interno da Câmara.

VEREADORES:
Acacio Souza de Lima.....
Alencar Toledo.....
Armindo Rigo.....
Dirceu Guimarães Rodrigues.....
Everaldo Bueno de Oliveira.....
Jorge Pereira Matoso.....
José Carlos Zampoli.....
Nilceo Moro.....
Wanderlei Zampoli.....

PREFEITO MUNICIPAL:
Emanoel Vanderlei Volff.....

VICE-PREFEITA:
Clacir Col Tosatti.....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**

*PROTOCOLO Nº* **0037046**
REGISTRO Nº **0037983**
LIVRO **B-221**

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de janeiro de 2025.

**Ana Paula Venson**
**Escrevente Autorizada**

Selo SFTD44xCd4CobSR2zyf8k1316q Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Emolumentos | R$ | R$ 83,10 | VRC | 300,00 |
| Averbação | R$ | | VRC | |
| Prenotação | R$ | | VRC | |
| Distribuição | R$ | R$ 11,06 | VRC | 39,93 |
| Certidão | R$ | | VRC | |
| ISS | R$ | R$ 4,32 | VRC | 15,60 |
| Selo Funarpen | R$ | R$ 5,00 | VRC | 18,05 |
| Sinoreg | R$ | R$ 4,32 | VRC | 15,60 |
| Panerpen | R$ | R$ 11,60 | VRC | 41,88 |
| Digitalização | R$ | R$ 3,32 | VRC | 11,99 |
| Diligencia | R$ | | VRC | |
| TOTAL | R$ | R$ 122,72 | VRC | 443,03 |

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024**

DATA: 11/12/24 ABERTURA: 06/01/25 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte dos professores da UNICENTRO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 01/2025 – Dispensa de Licitação nº 01/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78. Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS. Valor total: R$ 99.800,00. Prazo de vigência: de 03 de janeiro de 2025 a 02 de março de 2025. Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
Processo Licitatório nº 02/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, inciso IV, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Contratada: Irmãos Oldoni Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65, valor total R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 06 de janeiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

*CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA*
*ESTADO DO PARANÁ.*
***CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696***

**PORTARIA Nº. 01/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022 de 29 de março de 2022,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Adecir Comunello, CPF nº 627.734.109-04, gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário base do Cargo Efetivo de Contador, por exercer funções não inerentes as de seu cargo, dentre elas de Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade e responsável pelo Portal da Transparência.

**Art. 2º** - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

Ver. Marcos Alexandre Soares Barbosa
**Presidente da Câmara Municipal**

*CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA*
*ESTADO DO PARANÁ.*
***CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696***

**PORTARIA Nº. 02/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022 de 29 de março de 2022,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Cristiano José Dandolini, CPF nº. 903.810.849-49, Gratificação de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o salário base do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, por exercer funções não inerentes as de seu cargo, dentre elas a de Diretor Administrativo.

**Art. 2º** - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

Ver. Marcos Alexandre Soares Barbosa
**Presidente da Câmara Municipal**

*CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA*
*ESTADO DO PARANÁ.*
***CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696***

**PORTARIA Nº. 03/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022 de 29 de março de 2022,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Neiro Sergio Duarte Fonseca, CPF nº. 019.050.479-08, gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base do Cargo Efetivo de Procurador Legislativo, por exercer funções não inerentes as de seu cargo, dentre elas os trabalhos internos e externos de atendimento aos requerimentos e recomendações do Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, atendimentos e reuniões com outros órgãos da Administração Municipal, inclusive como integrante de Conselhos Administrativos.

**Art. 2º** - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

Ver. Marcos Alexandre Soares Barbosa
**Presidente da Câmara Municipal**

*CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA*
*ESTADO DO PARANÁ.*
***CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696***

**PORTARIA Nº. 04/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022 de 29 de março de 2022,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Telma Regina Manosso, CPF nº. 914.203.859-68, gratificação de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o salário base do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, por exercer funções não inerentes as de seu cargo, dentre elas de Diretora Geral da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

Ver. Marcos Alexandre Soares Barbosa
**Presidente da Câmara Municipal**

*** Não pode ser vendido separadamente**
**Suplemento integrante da edição 4547 do Jornal Correio do Povo do Paraná**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2026

**DECRETO Nº 002/2025**
**06/01/2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.204/15, e, em cumprimento ao art. 2°, X e art. 27, § 1º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Designa como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou Conselheiros:

I – Presidente: Gilson Ferreira Cella;
II – Membro: Sintia Trzcialkoski Cordeiro;
III – Membro: Nilson Brognolo;
IV – Membro: Jean Carlo Panato;
V – Membro: Vanessa Bortolotto.

**§ 1º** - A nomeação dos membros deve manter pelo menos 02 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

**§ 2º** - O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das entidades em disputa.

**§ 3º** - Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**§ 4º** - Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

**§ 5º** - Constatada as irregularidades previstas nos § 2º e §3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, torna-se nulos.

**Art. 2º** - Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar, as parcerias nos prazos previstos.

**§ 1º** - A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 15 (quinze) dias, na página do sítio oficial da administração pública na internet.

**§ 2º** - A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei 13.204/15, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto nº 009 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 06 de janeiro de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

**PORTARIA Nº 010/2025**
06/01/2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR PARA PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal de 09/11/2016, e considerando a necessidade de gerenciar parceria celebrada entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e em cumprimento a nomeação que trata o art. 35, V, "g" da referida Lei, resolve,

**Art. 1º** - Designar o **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**, Servidor Público municipal, matrícula 40631-1, como gestor das parcerias firmadas entre o Município de Laranjeiras do Sul e as Organizações da Sociedade Civil;

**§ 1º** - O servidor nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**§ 2º** - Fica impedido de gerenciar, o servidor que seja parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

**§ 3º** - Confirmada a relação de que trata os §§ 1° e 2° deste artigo, o gestor deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

**§ 4º** - Constata a irregularidade prevista nos termos que trata os 1° e 2° deste artigo, todos os atos do gestor tornam-se nulo, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

**Art. 2º** - São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei 13.019/14, no tocante a:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – (VETADO);

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. **Art. 3º** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, conforme prevê o parágrafo único do art. 62 da Lei 13.019/14, cabendo ao gestor comunicar a Administração Municipal, para:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**Art. 4º** - Esta portaria deve ser identificada nos termos de fomento e de colaboração firmados com as OSC.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua aplicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 109/2020 de 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

**PORTARIA Nº 011/2025**
**06/01/2025**

**SÚMULA: ALTERA PORTARIA 408/2024 QUE DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 038/2023 (regulamento fiscais e gestores de contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alterados inciso I, II, VI, IX e XII, da Portaria 408/2024, de 13 de setembro de 2024 designando os servidores a seguir para exercerem a função de **FISCAL DE CONTRATOS:**

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matricula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matricula: 037133-1
- GIANA FRANCO DE ANDRADE
Matricula: 41688-1
**SUPLENTE:** VANESSA BORTOLOTTO
Matricula: 31372-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**
- DOUGLAS RUDOLF LEMOS KRAUSE
Matricula: 401691-1
**SUPLENTE:** MARCELO DA SILVA PEREDO
Matricula: 44865-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**
- VILSON RIBEIRO BUENO
Matricula: 040223-1
- CAROLINA GRACIOLLI GUIMARÃES
Matricula: 48054-1
- HUELITON KARNOSKI
Matricula: 048216-1
- **SUPLENTE:** RODRIGO SOARES PEIXOTO
Matricula: 46035-1

**Fiscal Técnico especifico para contratos de Obras e Serviços de Engenharia**
DIEGO ALEXANDRE VAZ
Matricula: 52076-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**
- NEILOR JOSÉ SOUTHIER
Matricula: 014532-1
**SUPLENTE:** JEAN CLOVIS BERTUOL DE SOUZA
Matricula: 28487-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO:**
- ZAIRA DE ARAUJO
Matricula: 42331-1

**Art. 2º** Os fiscais ora nomeados exercerão, entre outras, as atribuições constantes no Decreto Municipal nº 038/2023.

**Art. 3º** Designar como **GESTORES DE CONTRATOS** de cada Secretaria Municipal os respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo Único: Na ocasião de vacância do cargo de Secretário Municipal o Chefe do Poder Executivo responderá como Gestor de Contratos da respectiva secretaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantido o contido na Portaria 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de janeiro de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
Objeto: registro de preços para aquisição de generos alimentícios, bebidas, produtos de higiêne e limpeza, e utensílios domésticos entre outros para atender as secretarias e departamentos do município de Laranjeiras do Sul.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 24/01/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 07 de janeiro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 012/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo ainda com a Lei Municipal n.º 033/2021 de 05/11/2021;

**RESOLVE**:

**NOMEAR**, para exercer Cargo em Comissão desta Prefeitura Municipal, os Senhores abaixo relacionados.

| MATR. | NOME | CARGO | DATA DE NOMEAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 53520-1 | Catia de Nigro Moreira da Silva | Diretora do Departamento de Recursos Humanos | 02/01/2025 |
| 53538-1 | Daniele de Fatima Orio | Diretora do Departamento de Contabilidade | 02/01/2025 |
| 53546-1 | Gustavo Rodrigues Piovesan | Ouvidor do SUS | 02/01/2025 |
| 53503-1 | Mauricio Cabral Osciany | Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | 02/01/2025 |
| 53490-1 | Marilia Bernardete Mattei | Diretora Geral de Assistência Social | 03/01/2025 |
| 53511-1 | Ednilce Terezinha Rodacki | Diretora da Unidade Central de Saúde | 06/01/2025 |
| 53481-1 | Antonio Joel Demetrio | Assessor Especial para Assuntos Legislativos | 07/01/2025 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 07 de janeiro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 013/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**TORNAR PÚBLICO**

1.º- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal de n.º 001/2022, homologado através da Portaria Municipal de n.º 297/2022 de 06/12/2022, para assumir a vaga para o cargo a que foi habilitado.

2.º- O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 08 de janeiro a 21 de janeiro de 2025, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

**GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO**
**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO I**

| NOME | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|
| Rafael Nicolay Pereira | 360002898 | 11.º |

3.º- O candidato classificado deverá apresentar-se portando as cópias dos documentos conforme o Anexo I, abaixo relacionado, para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o Item n.º 2 do Edital de n. º 001/2022.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 07 de janeiro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante à Receita Federal e compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) PIS/PASEP – 6/13 do PIS e conta salário na Caixa Econômica Federal;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso);
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
k) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH);
l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas;
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública;
n) Duas fotos 3x4 recentes;
o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado);
p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional;
q) Certidão de Antecedentes Criminais;
r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias);
s) Exame Admissional.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 014/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**:

**CONCEDER LICENÇA À GESTANTE**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, e atestado médico específico, à Servidora abaixo relacionada.

| MATR. | NOME | CARGO | PERIODO |
|---|---|---|---|
| 50415-1 52621-1 | Pamela Fatima de Oliveira da Silva | Professor do Ensino Infantil/Fundamental – Nível A | 02/01/2025 a 30/06/2025 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 07 de janeiro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 015/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 104 da Lei Municipal 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR:

**RESOLVE**:

**CONCEDER CESSÃO FUNCIONAL**, à Servidora Pública Municipal detentora de Cargo de Provimento Efetivo, subordinada ao Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO**, abaixo relacionada, para desempenhar função junto ao Município de Chopinzinho-PR; de acordo com **TERMO DE AJUSTE DE CEDÊNCIA**, assinado entre as partes, com ônus para o Órgão de Destino.

| NOME | CARGO | PERÍODO DA CESSÃO |
|---|---|---|
| Nadia de Assis | Biólogo c/ 2ª Especialização | 09/01/2025 a 31/12/2028 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 07 de janeiro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 016/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 104 da Lei Municipal 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR:

**RESOLVE**:

**CONCEDER CESSÃO FUNCIONAL**, ao Servidor Público Municipal detentor de Cargo de Provimento Efetivo, subordinado ao Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO**, abaixo relacionado, para desempenhar função junto ao Município de Chopinzinho-PR; de acordo com **TERMO DE AJUSTE DE CEDÊNCIA**, assinado entre as partes, com ônus para o Órgão de Destino.

| NOME | CARGO | PERÍODO DA CESSÃO |
|---|---|---|
| Nivaldo José Bello Junior | Procurador Jurídico 20 Horas | 09/01/2025 a 31/12/2028 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 07 de janeiro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N.º 12, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia e concede Gratificação pelo exercício de Direção.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o disposto no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - § 1º do art. 14 da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, art. 206, VI – Gestão Democrática do Ensino Público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação – PNE – 2014/2024, meta 19;

CONSIDERANDO o Edital n° 01/2024 de 18 de outubro de 2024 do Processo de Escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino no Município de Nova Laranjeiras – PR e Portaria Municipal n° 18 de 5 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 231, de 12 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER a Gratificação pelo exercício de Direção, de conformidade com o que dispõe o art. 60, Inc. I, da Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013, os servidores, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionado:

| NOME | INSTITUIÇÃO | DIREÇÃO |
|---|---|---|
| FRANCIELI SAMPIETRO | ESCOLA MUNICIPAL ELY ANTONIO NARDELLO | 30% |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 07 de janeiro de 2025.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N.º 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera, Servidor Público municipal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, A PEDIDO, a servidora pública municipal, Sra. ELISA FERNANDES DA SILVA NOGUEIRA, portadora da matrícula 1645-1, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 07 de janeiro de 2025.

**Art. 2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 07 de janeiro de 2025.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N.º 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia Servidor para Cargo de Provimento Efetivo.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Nomear a Sra. THANIA MARA GALVÃO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.910.326-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 093.664.459-18, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, nível B01, a partir de 06 de janeiro de 2025, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.

**Art. 2º**. O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

**LEI Nº 1.449, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.**

**Altera a quantidade de vagas do cargo abaixo mencionado, constante na Lei Municipal nº 956, de 17 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal n. 1.372/2022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º -** Altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 956, de 17 de setembro de 2013, modificada pela Lei Municipal n. 1.372/2022, referente a quantidade de vagas para o cargo de Professor, majorando de 90 (noventa) para 110 (cento e dez) vagas, conforme abaixo mencionado:

ANEXO II – Cargos/vagas

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | ESCOLARIDADE |
|---|---|---|---|
| Professor | 110 | 20 horas | Formação em nível médio, na modalidade normal; ou em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental. |

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 7 de janeiro de 2025.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

**LEI Nº. 1.450/2025, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.**

**Ementa:** Altera Lei Municipal n. 1.345/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Símbolos das alíneas "b" e "d", do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º. O Município de Nova Laranjeiras passa a ter a seguinte estrutura administrativa e organizacional:*

*I – Gabinete do Prefeito Municipal:*

*a) Assessor Especial de Gabinete – Símbolo CC2;*

*b) Assessor em Gestão Pública – Símbolo CC0;*

*c) Assessor de Articulação Política – Símbolo CC2;*

*d) Assessor de Comunicação – Símbolo CC2;*

*e) Assessor Jurídico – Símbolo CCJ;*

*f) Chefe da Controladoria Interna – Símbolo CC0.*

Art. 2º Ficam alteradas a nomenclatura, as atribuições, competências e a estrutura da Secretaria de Finanças, conforme artigo 1º, inciso III e suas alíneas, da Lei nº 1.345/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

*III – Secretaria de Finanças e Planejamento;*

*a) Secretário de Finanças e Planejamento – Agente Político;*

*b) Assessor da Secretaria de Finanças – Símbolo CC3;*

*c) Assessor em Gestão Orçamentária – Símbolo CC3;*

*d) Diretor de Departamento de Finanças – Símbolo CC3;*

*e) Diretor de Departamento de Tributação e Fiscalização – Símbolo CC3;*

*f) Assessor de Planejamento – CC1.*

Art. 3º. Ficam alteradas a nomenclatura, as atribuições, competências e a estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme artigo 1º, inciso V e suas alíneas, da Lei nº 1.345/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*V - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;*

*a) Secretário de Obras e Serviços Públicos – Agente Político;*

*b) Assessor Especial da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Símbolo CC2;*

*c) Assessor de Planejamento Urbanístico e Projetos – Símbolo CC2;*

*d) Diretor de Departamento de Gestão de Convênios e Políticas Habitacionais – Símbolo CC3;*

*e) Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos – Símbolo CC3;*

*f) Chefe de Divisão de Manutenção do Patrimônio Público – Símbolo CC4.*

Art. 4º. Ficam alteradas as alíneas "d" e "e" e acrescida a alínea "g" do artigo 1º, inciso VIII, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

*VIII - Secretaria de Saúde;*

*a) Secretário de Saúde – Agente Político;*

*b) Assessor Especial da Secretaria Saúde – Símbolo CC2;*

*c) Diretor de Departamento de Políticas Públicas em Saúde – Símbolo CC3;*

*d) Chefe de Divisão de Serviços de Especialidades – Símbolo CC4;*

*e) Chefe de Divisão de Atendimentos Prioritários – Símbolo CC4;*

*f) Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde – Símbolo CC3;*

*g) Chefe de Divisão de Serviços de Controle de Endemias – CC4.*

Art. 5º. Fica acrescida a alínea "e" do artigo 1º, inciso IX, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*IX - Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária;*

*a) Secretário de Assistência Social e Ação Comunitária – Agente Político;*

*b) Assessor Especial da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária – Símbolo CC2;*

*c) Diretor de Departamento de Políticas Sociais – Símbolo CC3;*

*d) Chefe de Divisão de Promoção Social – Símbolo CC4;*

*e) Diretor de Departamento de Políticas da Mulher – CC3;*

Art. 6º. Fica alterado o Símbolo da alínea "h", do artigo 1º, inciso XI, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*XI - Secretaria de Viação e Transporte;*

*a) Secretário de Viação – Agente Político;*

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

*b) Assessor Especial da Secretaria de Viação e Transporte – Símbolo CC2;*

*c) Assessor de Controle de Frota Municipal – Símbolo CC2;*

*d) Diretor de Departamento de Transporte Municipal – Símbolo CC3;*

*e) Chefe de Divisão de Serviços do Rio Guarani – Símbolo CC4;*

*f) Chefe de Divisão de Serviços do Rio da Prata/Paiquerê – Símbolo CC4;*

*g) Diretor de Departamento de Oficina Municipal – Símbolo CC3;*

*h) Chefe de Divisão de Manutenção – Símbolo CC4.*

Art. 7º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 3º. Compete à Secretaria de Finanças e Planejamento, através do Secretário nomeado:*

*I - elaborar o orçamento municipal, a lei de diretrizes orçamentária e o Plano Plurianual, realizar planos e projetos, com objetivo de acompanhar todas as ações que apliquem recursos públicos, buscando racionalidade e eficiência em sua aplicação;*

*II - exercer as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais;*

*II - receber, pagar, guardar e movimentar valores do Município;*

*III - executar o registro e controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial do Município;*

*IV - cumprir e fazer cumprir as normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento;*

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

*V - assessorar e apoiar aos demais órgãos da administração.*

*VI - promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor produtivo, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar para o Município, recursos provenientes de outras fontes;*

*VII - estabelecer relação com o setor produtivo e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;*

*VIII - prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos.*

Art. 8º. Fica alterado o artigo 5º, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 5º. Compete à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário nomeado:*

*I - REVOGADO*

*II - REVOGADO*

*III - REVOGADO*

*IV - REVOGADO*

*V - manter os serviços de iluminação pública e a conservação dos prédios municipais;*

*VI - realizar serviços de topografia;*

*VII - elaborar e executar projetos e obras públicas;*

*VIII - executar os serviços de manutenção de parques, praças, jardins públicos e arborização;*

*IX - executar as atividades relativas à limpeza urbana;*

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

*X - fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município;*

Art. 9º. Fica alterado o artigo 9º, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 9º. Compete à Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, através do Secretário nomeado:*

*I - manter os serviços de assistência social;*

*II - promover ações comunitárias e assistenciais integradas, visando tornar a comunidade como um todo, progressivamente, protagonista do desenvolvimento social;*

*III - organizar e controlar programas de assistência social, voltados para o atendimento à família, à maternidade, à infância, ao adolescente, ao jovem e ao idoso, direta ou indiretamente através de convênios com órgãos afins.*

*IV - coordenar as ações à criança e adolescente em parceria com as demais secretarias;*

*V – coordenar, executar e fazer cumprir todas as políticas públicas direcionadas às mulheres no âmbito do Município, priorizando o enfrentamento da violência contra a mulher, a violação de seus direitos e discriminação, com ênfase em programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência doméstica.*

Art. 10. Fica alterada a estrutura administrativa e organizacional, constante no artigo 13, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 13. O organograma administrativo e organizacional da Administração Municipal será conforme abaixo:*

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

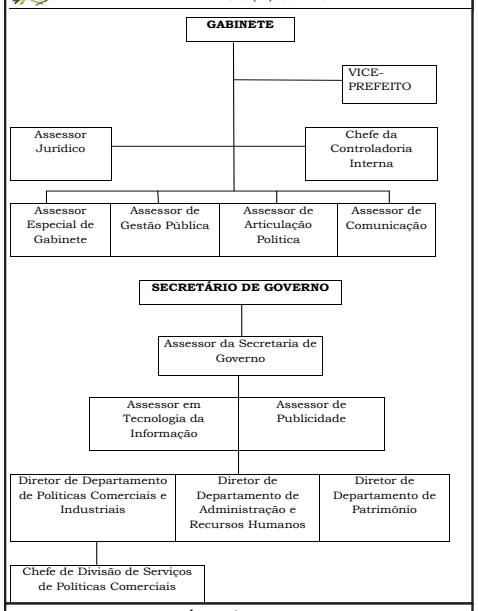


Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

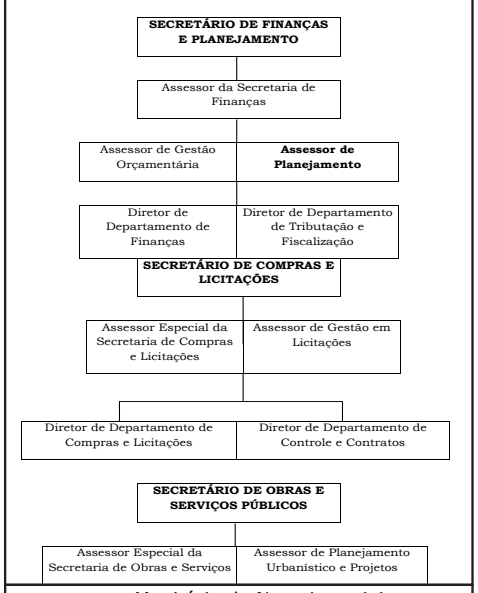


Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

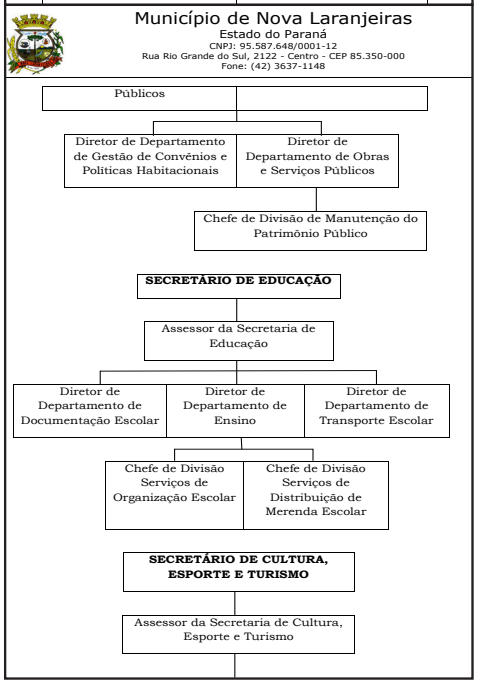


Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

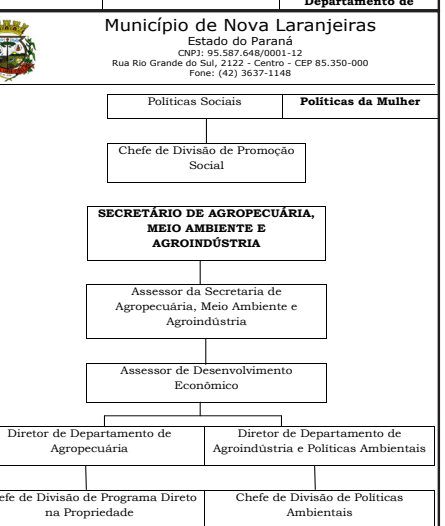


Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

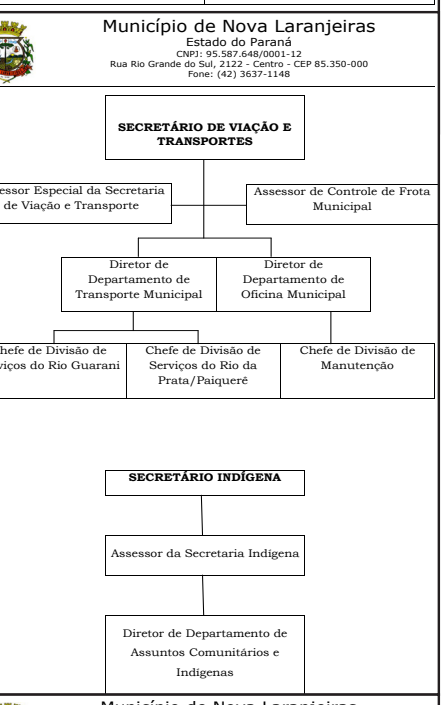


Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 11. Ficam alterados os incisos XV, XXII, XL e XLIII do artigo 14, da Lei nº 1.345/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*XV – Assessor:*

*1 - Em Gestão Orçamentária:*

*a) ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir trabalhos inerentes à administração das finanças públicas, planejando, supervisionando, executando e orientando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação orçamentária e financeira; Assessorar na elaboração de atos legais para a execução orçamentária dentro das normas aplicáveis. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação do contador e/ou do Secretário de Finanças. São requisitos para a nomeação ao cargo: graduação ou experiência, sendo o regime de dedicação plena.*

*2 – De Planejamento:*

*a) ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir trabalhos inerentes ao planejamento, com elaboração, implementação e monitoramento de planos, programas e projetos no âmbito da Administração Municipal. Elaboração de planejamento estratégico do Município, auxiliando na definição de metas, objetivos, indicadores e ações estratégicas, com análises e diagnósticos para embasar decisões da Secretaria. Análise de tendências, identificando oportunidades que possam melhorar a Administração, no contexto econômico, social, político e tecnológico, com informações relevantes. Gestão de Projetos, desde a concepção até a implementação e avaliação, podendo definir o objeto, com elaboração de cronogramas, alocação de recursos e análise de resultados. Acompanhar a execução dos planos, programas e projetos. Apoio na gestão orçamentária, definindo prioridades de investimento e necessidades identificadas com o planejamento estratégico, analisando a viabilidade dos projetos. Interação entre diferentes áreas da Administração. Articular ações estratégicas do Poder*

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

*Executivo, buscando a uniformidade e eficiência na promoção de políticas públicas. São requisitos para a nomeação ao cargo: graduação ou experiência, sendo o regime de dedicação plena.*

*XXII – Assessor Especial da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:*

*a) ATRIBUIÇÕES: Assistir direta e imediatamente o Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências no âmbito de sua secretaria, coordenando e controlando as atividades da Secretaria, bem como realizando atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Secretário. Elaborar ofícios e memorandos, requisição de compras, acompanhar processos licitatórios e recebimento de materiais, além de praticar atos que lhe forem atribuídos pelo responsável pela pasta em questão. Auxiliar na coordenação e na fiscalização de obras. Dirigir e organizar o fluxo de obras; coordenar equipe disponibilizada para realizar levantamento das obras de infraestrutura que necessitam de reparos e melhorias, bem como acompanhar o desenvolvimento e execução destes serviços; emitir relatórios dos serviços executados e prestar contas ao Secretário Municipal da Pasta; montar cronograma dos reparos e melhorias e encaminhar ao Secretário Municipal; manter-se sempre em contato quanto aos trabalhos a serem executados, subordinando-se ao Secretário Municipal, informando-o dos serviços a serem executados e em execução para que o mesmo possa acompanhar, fiscalizando. São requisitos para a nomeação ao cargo: graduação ou experiência, sendo o regime de dedicação plena.*

*XL – Chefe de Divisão de Serviços:*

*1 - de Atendimento Prioritário:*

*a) ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, coordenar e controlar as atividades técnicas, administrativas, e assistenciais de urgência e emergência do Município. Gerenciar o funcionamento da unidade de Urgência e Emergência, coordenando o fluxo de atendimento conforme a demanda. Equacionar a disponibilidade de pessoal para proporcionar o atendimento da população no âmbito de Urgência e Emergência. Emitir, quando necessário, relatório de gestão. Atuar, em conjunto*

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

*com os demais órgãos auxiliares, na otimização das atividades de urgência e emergência no âmbito Municipal. São requisitos para a nomeação ao cargo: segundo grau completo ou experiência, sendo o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.*

*2 – de Serviços de Controle de Endemias:*

*a) ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, coordenar e controlar as atividades e o fluxo dos agentes de endemias de todas as áreas do Município, bem como auxiliará na supervisão e execução das ações de natureza técnica-administrava dos processos de trabalho das atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, conforme as diretrizes do SUS. Emitir, quando necessário, relatório de gestão. Atuar, em conjunto com os demais órgãos auxiliares, na otimização das atividades de controle de endemias no âmbito Municipal. Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas. Coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas. Coordenar, orientar, controlar e supervisionar a elaboração de relatórios de atividades dos Agentes de Combate a Endemias. São requisitos para a nomeação ao cargo: segundo grau completo ou experiência, sendo o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.*

*XLIII – Diretor de Departamento:*

*1) de Políticas Sociais:*

*a) ATRIBUIÇÕES: Gerenciar atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação e consultoria; coordenar a execução de programas e projetos de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança, adolescente, do deficiente, do idoso, da família e demais segmentos alvo da política de assistência social, coordenar e orientar as tarefas e o trabalho nas unidades efetivando cronogramas diários semanais e mensais para a realização do processo socioinstitucional; atuar na coordenação, planejamento e realização de reuniões de equipes e participar no desenvolvimento de atividades que visem o aperfeiçoamento do trabalho em*

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

*equipe. São requisitos para a nomeação ao cargo: segundo grau completo ou experiência, sendo o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.*

*2) de Políticas da Mulher:*

*a) ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na fixação de diretrizes, coordenar, executar e fazer cumprir as políticas públicas direcionadas às mulheres no âmbito do Município, sobretudo o enfrentamento à violência contra a mulher. Auxiliar no desenvolvimento de ações de enfrentamento a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência doméstica e familiar. Atuar junto ao Secretário em busca de parcerias com a União, Estado, Municípios, órgãos municipais da administração direta ou indireta e sociedade civil, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres, especialmente àquelas vítimas de violência doméstica, familiar e sexual. Auxiliar na elaboração e implementação de Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres. Auxiliar na coordenação de eventual Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra a Mulher. Auxiliar na realização e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades relacionadas à promoção da autonomia e defesa dos direitos das mulheres. Assessorar os superiores sobre todos os assuntos que, no âmbito da Administração Pública Municipal envolvam interesses das mulheres, nos limites de sua competência. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência. São requisitos para a nomeação ao cargo: segundo grau completo ou experiência, sendo o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.*

Artigo 12. Para efeitos contábeis, durante o exercício orçamentário de 2025, serão utilizadas as mesmas dotações originariamente previstas no orçamento para o ano referência, com futura adequação para o exercício, caso necessária.

Artigo 13. Esta Lei entra em vigor no mês subsequente à sua publicação, ficando revogadas as disposições conflitantes.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Nova Laranjeiras/PR, 7 de janeiro de 2025.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N.º 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia Servidor para Cargo de Provimento Efetivo.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Nomear a Sra. BRUNA LANGE MARTINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.068.867-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 093.060.319-20, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, nível B01, a partir de 07 de janeiro de 2025, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.

**Art. 2º**. O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

**6º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021-PMNL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021-PMNL**

**O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no **CNPJ/MF 95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.834.237/0001-70**, com sede na Rua República Argentina, nº 508, Bairro Centro, CEP 85.700-000, Barracão - PR, neste ato representada pelo Sr. **JOAREZ LIMA HENRICHS,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.337.141-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº **385.752.999-72**, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 180, Bairro Centro, CEP 85.700-000, Barracão - PR, aditam o contrato celebrado em 03 de maio de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 40/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 28/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural,** de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 28/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 4 (quatro) meses e 1 (um) dia passando a vigorar de 01 de janeiro de 2025 até 02 de maio de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 3 (três) meses e 1 (um) dia passando a vigorar de 01 de fevereiro de 2025 até 02 de maio de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

| CONVICTA TREINAMENTOS LTDA - EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | **LOCACAO DE SISTEMA PARA AVALIACAO DE IMOVEIS RURAIS** Contratação de empresa especializada para locação e operacionalização de Sistema de Cadastro de Propriedade Rural para emissão de laudos contendo o Valor da Terra Nua, incluindo a hospedagem e manutenção dos sistemas, conforme segue:<br><br>O SISTEMA DEVERA TER AS SEGUINTES CARACTERISTICAS | ITR + | UN | 4,00 | 4.244,36 | 16.977,44 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

TECNICAS:
- Identificação do Imóvel:
- Código do Imóvel ( interno do Sistema) e Nome do Imóvel;
- Numero do Imóvel na Receita Federal ( NIRF ) => Sem Duplicidade;
- Numero do Imóvel no INCRA ( CCIR ) => Sem Duplicidade;
- Tipo do Imóvel;
- Endereço do Imóvel (Tipo do Logradouro, Logradouro, Numero, Bairro ou Distrito, Município, Estado e CEP );
- Endereço para entrega de correspondências do Imóvel ( Tipo do Logradouro, Logradouro, Numero, Bairro ou Distrito, Município, Estado e CEP );
- Área Total do Imóvel e Unidade da Área informada;
- Proprietário atual do imóvel;
- Coordenadas do Imóvel:
- Coordenadas conforme o Sistema Geográfico (WGS 84): Altitude, Latitude e Longitude;
- Coordenadas conforme o Sistema UTM: Coordenada N (Y) e Coordenada E (X);
- Informações de Acesso ao Imóvel;
- Informações das Condições de Estradas Internas.
- Mapas do Imóvel:
- Tiulo do Mapa;
- Localização do Mapa;
- Observações do Mapa do Imóvel;
- Emissão de laudo de valor de terra nua conforme a Normativa RFB 1562/2015.

A CONTRATADA devera fazer o acompanhamento dos cadastros e liberação dos laudos de valor de terra nua. Prestar todo apoio aos funcionários municipais e profissionais.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- Aquisições;
- Mapeamentos;
- Elaboração do Projeto Logico do Banco de Dados;
- Conferencia e critérios de qualidade.

AQUISICOES
Consolidação dos dados da Secretaria de Agricultura do Paraná, através de seu Departamento de Economia Rural (Deral) relativos ao valor da terra nua (VTN).

MAPEAMENTOS
Elaboração do Projeto Logico do Banco de Dados para identificação e calculo do valor da terra nua dos imóveis rurais;

Elaboração de modulo WEB para cadastramento de imóveis rurais, com inserção do polígono definidor de seus limites.

CONFERENCIAS E CRITERIOS DE QUALIDADE
Deverão ser realizadas diversas conferencias com a adoção dos seguintes requisitos técnicos de precisão e qualidade dos

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

elementos importados:
a) Conectividade: Para os arquivos vetoriais, as linhas que terminam ou começam num mesmo ponto devem ser conectadas através de nos;
b) Integridade dos elementos: Todas as linhas devem estar completas no arquivo vetorial, sem falhas ou interrupções, mesmo que, no arquivo raster, estas linhas apareçam interrompidas, como e o caso, por exemplo, de algumas curvas de nivel que, por impossibilidade de representação (relevo acentuado) ou para colocação de cotas, aparecem interrompidas na carta topográfica;
c) Fechamento de polígonos: Todos os elementos do tipo área devem estar fechados, isto e, o no final da linha que delimita cada poligono deve coincidir com o no inicial. Os polígonos interrompidos pela linha de borda da carta, devem ser fechados.
d) Ligações externas: Todas as linhas que tem continuidade nas cartas adjacentes devem estar alinhadas as linhas das cartas vizinhas, sem deslocamentos na junção das cartas;
e) Deslocamento dos elementos: Cada arquivo vetorial superposto com o arquivo raster correspondente, não deve apresentar deslocamentos nas linhas. As linhas vetoriais devem estar perfeitamente superpostas as linhas raster correspondentes. Não se admite linha vetorial fora da largura da linha raster;
f) Elementos representados por "patterns": Todas as áreas que aparecem nos arquivos raster representadas por meio de "patterns" (padroes de desenho), devem ser vetorizadas pelas linhas que delimitam estas areas. Exemplo de áreas representadas por "patterns": terrenos sujeitos a inundação, áreas de brejo ou pantano, areas de mangue, etc.;
g) Elementos representados por duas linhas paralelas: Todos os elementos representados por duas linhas paralelas devem ser vetorizados por uma unica linha, seguindo a linha media, eqüidistante as duas linhas. E o caso de algumas rodovias que devem ser vetorizadas pelo seu eixo longitudinal;
h) Reticulado da projeção: Não deve ser vetorizado o reticulado da projeção UTM. Também não devem ser vetorizadas as cruzetas que representam cruzamentos de meridianos e paralelos nos arquivos raster;
i) Cantos de folha: Não devem ser vetorizadas as linhas que representam as latitudes e longitudes. Apenas os quatro cantos que delimitam a área mapeada na carta topográfica devem ser vetorizados;
j) Fundo de cor: As áreas que aparecem nas cartas com fundo colorido não devem ser vetorizados com preenchimento de cor no seu interior. As áreas devem ser vetorizadas pelas linhas delimitam cada area;
k) Dados marginais: Nenhuma informação marginal deve ser vetorizada. Somente os elementos representados no interior da area mapeada pela carta topográfica devem ser vetorizados.

SEGURANCA
Além da segurança de informacoes, softwares e hardwares, alvo

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

de uma política interna de seguranca, o administrador do Servidor WEB ira se preocupar continuamente em proteger a integridade física dos equipamentos e informacoes instalados, atendendo aos seguintes requisitos:
a) Controle e Restricao de Acesso;
b) O local do Servidor WEB possuira vigilancia 24 horas e so permitira a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas, onde o Servidor WEB devera ficar constante fechado, com acesso restrito aos operadores e pessoal de suporte tecnico.

BANDA INTERNET
Sera disponibilizada uma banda Internet de no minimo 4 Mbps para a comunicacao do Servidor WEB com a Internet.

PRODUTOS
Deverao ser apresentados os seguintes produtos:
a) Locacao e operacionalizacao do Sistema de Avaliacao de imoveis Rurais - via INTERNET, para CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL para emissão de atestados pela internet contendo o valor da terra nua (VTN) utilizado na declaração do ITR e permitir o exercicio da fiscalizaca, inclusive a de lancamento de créditos tributários das propriedades rurais em atendimento as normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **16.977,44** |

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual o montante de **R$ 16.977,44** (dezesseis mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato de R$ 179.217,28 (cento e setenta e nove mil duzentos e dezessete reais e vinte oito centavos), para R$ 196.194,72 (cento e noventa e seis mil cento e noventa e quatro reais e setenta e dois reais).

**CLÁUSULA SEXTA:** O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 02 de janeiro de 2025.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**
CONTRATANTE

**JOAREZ LIMA HENRICHS**
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF/RG _____

Nome: _____ CPF/RG _____

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-PMNL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024-PMNL**

**Objeto: A formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos, ferramentas e outros**.

**Órgão Gerenciador**: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

**Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: AMMER SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 28.471.333/0001 -18, situada na Rua Estevão de Oliveira, nº 64, Sala 03, bairro Jardim Montanhês, CEP 30.730-660, localizada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO TADEU CANDIDO BARROS**, portador do documento de identidade M - 9.279.527 SSP/MG e CPF 072.033.056-43.

| AMMER SERVICOS EIRELI | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
| 17 | 1 | CLORO ADITIVADO MINERAL BRILLIANCE 10 EM 1 | UNICLOR DICLORO MULTIUSO | KG | 20,00 | 373,45 | 7.469,00 |
| 17 | 2 | CLORO CONCENTRADO TRADICIONAL | UNICLOR HIPOCLORITO DE CÁLCIO | KG | 20,00 | 367,47 | 7.349,40 |
| 17 | 3 | ELEVADOR DE ALCALINIDADE | ULTRACLOR ELEV. DE ALCALINIDADE | KG | 20,00 | 51,78 | 1.035,60 |
| 17 | 4 | ELEVADOR DE PH EM PÓ | ULTRACLOR ULTRACLOR BARRILHA LEVE | KG | 15,00 | 54,77 | 821,55 |
| 17 | 5 | ELEVADOR DE PH LÍQUIDO | NELLY NELLY ELEV. DE PH+ (PH+) | LT | 10,00 | 39,83 | 398,30 |
| 17 | 6 | FITA TESTE Avalia de uma só vez os parâmetros de alcalinidade, ph, cloro livre e ácido cianúrico. Tubos com no mínimo 25 fitas. | HTH FITA TESTE HTH | TB | 10,00 | 69,71 | 697,10 |
| 17 | 7 | PREVINE ÁGUA VERDE Produto para prevenir o crescimento de algas e elimina a água verde. | ULTRACLOR ULTRACLOR ALG DE MANUTENÇÃO | LT | 20,00 | 49,79 | 995,80 |
| 17 | 8 | REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH EXTRA FORTE | NELLY NELLY REDUTOR DE PH (PH-) | LT | 10,00 | 75,725 | 757,25 |
| **TOTAL** | | | | | | | **19.524,00** |

O valor global desta ata é na importância de **R$ 19.524,00** (dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 2024 | 15.451.0005.2026 | 1450 | 000 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2026 | 1460 | 511 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 15.452.0005.1034 | 1510 | 000 | 4.4.90.52.00.00 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, com início a partir de **03 de janeiro de 2025 até 02 de janeiro de 2026**, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 03 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025-PMNL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024-PMNL**

**Objeto: A formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos, ferramentas e outros**.

**Órgão Gerenciador**: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

**Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: CARRA ELETROMOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **29.366.526/0001-71**, situada na Estrada Vereador João Wolff, nº **417**, bairro Centro, CEP 85.350-000, localizada na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador, o Sr. **MARCELO AUGUSTO CARRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 842.601.069-53, portador da Carteira de Identidade nº 5.788.647-1.

| CARRA ELETROMOVEIS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | CANTO DE PVC MEIA CANA 90° EXTERNO | ATAMI ATAMI | UN | 50,00 | 5,758 | 287,90 |
| 2 | 2 | CANTO DE PVC MEIA CANA 90° INTERNO | ATAMI ATAMI | UN | 50,00 | 5,758 | 287,90 |
| 2 | 3 | CUMEEIRA ARTICULADA 4MM INFERIOR (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UN | 20,00 | 16,679 | 333,58 |
| 2 | 4 | CUMEEIRA ARTICULADA 4MM SUPERIOR (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UN | 20,00 | 16,679 | 333,58 |
| 2 | 5 | CUMEEIRA DE CERÂMICA 41 CM X 21 CM | CEJATEL CEJATEL | UN | 100,00 | 18,615 | 1.861,50 |
| 2 | 6 | CUMEEIRA INCLINACAO 15º 1,10M X 5 MM (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UN | 20,00 | 74,461 | 1.489,22 |
| 2 | 7 | CUMEEIRA INCLINACAO 15º 1,10M X 6 MM (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UN | 20,00 | 77,44 | 1.548,80 |
| 2 | 8 | CUMEEIRA INCLINACAO 20º 1,10M X 5 MM (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UNID | 20,00 | 74,461 | 1.489,22 |
| 2 | 9 | CUMEEIRA INCLINACAO 20º 1,10M X 6 MM (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UN | 20,00 | 77,44 | 1.548,80 |
| 2 | 10 | FORRO PVC 100 X 8MM | PERIN PERIN | Mº | 500,00 | 26,607 | 13.303,50 |
| 2 | 11 | FORRO PVC 200 X 8MM | PERIN PERIN | Mº | 500,00 | 36,238 | 18.119,00 |
| 2 | 12 | PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA TELHA AMIANTO 6 mm, 5/16 x 110 mm, galvanizada. | PARAFIX PARAFIX | UNID | 2.000,00 | 2,382 | 4.764,00 |
| 2 | 13 | PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA TELHA GALVANIZADA | PARAFIX PARAFIX | UNID | 2.000,00 | 0,496 | 992,00 |
| 2 | 14 | PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 6" 150 MM | PARAFIX PARAFIX | UN | 1.000,00 | 2,779 | 2.779,00 |
| 2 | 15 | PREGO TELHEIRO COM BORRACHA 18 X 30 | PARAFIX PARAFIX | KG | 30,00 | 34,748 | 1.042,44 |
| 2 | 16 | RODAFORRO EM PVC BARRA COM 6 METROS | PERIN PERIN | UN | 20,00 | 31,77 | 635,40 |
| 2 | 17 | TELHA AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL 43MM | BORTOLOTTO BORTOLOTTO | MT | 500,00 | 64,533 | 32.266,50 |
| 2 | 18 | TELHA AMERICANA VERMELHA NATURAL 26CM X 42CM | CEJATEL CEJATEL | UN | 400,00 | 2,73 | 1.092,00 |
| 2 | 19 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4MM 2,440X0,50M (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UN | 100,00 | 28,295 | 2.829,50 |
| 2 | 20 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM 1,53X1,10M (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UN | 50,00 | 52,619 | 2.630,95 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 21 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM 1,83X1,10M (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UN | 50,00 | 58,179 | 2.908,95 |
| 2 | 22 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM 2,13X1,10M (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UN | 50,00 | 73,469 | 3.673,45 |
| 2 | 23 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8MM 2,440X1,10M (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UN | 50,00 | 77,44 | 3.872,00 |
| 2 | 24 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8MM 1,53X1,10M (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UNID | 50,00 | 71,483 | 3.574,15 |
| 2 | 25 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8MM 1,83X1,10M (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UNID | 50,00 | 78,234 | 3.911,70 |
| 2 | 26 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8MM 2,13X1,10M (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UNID | 50,00 | 85,382 | 4.269,10 |
| 2 | 27 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8MM 2,440X1,10M (SEM AMIANTO) | INFIBRA INFIBRA | UN | 50,00 | 96,80 | 4.840,00 |
| 2 | 28 | TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50M X 4MM | INFIBRA INFIBRA | UN | 8,00 | 85,382 | 683,06 |
| 2 | 29 | TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10M X 5MM | INFIBRA INFIBRA | UN | 8,00 | 204,1005 | 1.632,80 |
| 3 | 1 | CANALETA PARA DIVISORIA MADEIRA PINUS - 1º | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 50,00 | 11,8447 | 592,24 |
| 3 | 2 | ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO (5CM - 1º | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 80,00 | 31,586 | 2.526,88 |
| 3 | 3 | FORRO MADEIRA PINUS - 1º | CASCAVEL CASCAVEL | Mº | 50,00 | 43,4307 | 2.171,54 |
| 3 | 4 | MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 10" - 1º (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 500,00 | 17,7671 | 8.883,55 |
| 3 | 5 | MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 10" - 1º (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 19,7412 | 592,24 |
| 3 | 6 | MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 12" - 1º 30CM (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 26,6507 | 799,52 |
| 3 | 7 | MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 12" - 1º 30CM (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 500,00 | 24,6765 | 12.338,25 |
| 3 | 8 | MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 2" - 1º (RIPA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 4,4417 | 133,25 |
| 3 | 9 | MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 2" - 1º (RIPA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 300,00 | 3,7508 | 1.125,24 |
| 3 | 10 | MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 4" - 1º (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 8,8835 | 266,51 |
| 3 | 11 | MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 4" - 1º (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 120,00 | 7,4029 | 888,35 |
| 3 | 12 | MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 6" - 1º (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 10,8576 | 325,73 |
| 3 | 13 | MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 6" - 1º (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 120,00 | 9,3771 | 1.125,25 |
| 3 | 14 | MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 8" - 1º (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 14,6085 | 438,26 |
| 3 | 15 | MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 8" - 1º (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 120,00 | 13,3253 | 1.599,04 |
| 3 | 16 | MADEIRA DE EUCALIPTO 2 X 2" - 1º (CAIBRO APLAINADO) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 40,00 | 8,8835 | 355,34 |
| 3 | 17 | MADEIRA DE EUCALIPTO 2 X 2" - 1º (CAIBRO) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 200,00 | 7,8965 | 1.579,30 |
| 3 | 18 | MADEIRA DE EUCALIPTO 2 X 4" - 1º (CAIBRO APLAINADO) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 40,00 | 14,6085 | 584,34 |
| 3 | 19 | MADEIRA DE EUCALIPTO 2 X 4" - 1º (CAIBRO) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 600,00 | 13,3253 | 7.995,18 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 20 | MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 10" - 1º (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 40,00 | 47,379 | 1.895,16 |
| 3 | 21 | MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 10" - 1º (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 120,00 | 45,4049 | 5.448,59 |
| 3 | 22 | MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12" - 1º 30 CM (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 60,00 | 58,2367 | 3.494,20 |
| 3 | 23 | MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12" 30CM - 1º (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 120,00 | 56,7561 | 6.810,73 |
| 3 | 24 | MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 2" - 1º (RIPA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 10,8576 | 325,73 |
| 3 | 25 | MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 2" - 1º (RIPA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 120,00 | 9,3771 | 1.125,25 |
| 3 | 26 | MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 4" - 1º (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 23,1959 | 695,88 |
| 3 | 27 | MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 4" - 1º (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 120,00 | 21,7153 | 2.605,84 |
| 3 | 28 | MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 6" - 1º (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 24,6765 | 740,30 |
| 3 | 29 | MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 6" - 1º (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 120,00 | 23,6895 | 2.842,74 |
| 3 | 30 | MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 8" - 1º (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 25,1701 | 755,10 |
| 3 | 31 | MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 8" - 1º (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 120,00 | 24,4791 | 2.937,49 |
| 3 | 32 | MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 2" - 1º (CAIBRO APLAINADO) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 17,2736 | 518,21 |
| 3 | 33 | MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 2" - 1º (CAIBRO) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 60,00 | 16,2865 | 977,19 |
| 3 | 34 | MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 4" - 1º (CAIBRO APLAINADO) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 22,7024 | 681,07 |
| 3 | 35 | MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 4" - 1º (CAIBRO) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 60,00 | 21,7153 | 1.302,92 |
| 3 | 36 | MADEIRA DE PINUS 1 X 10" - 1º (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 17,7671 | 533,01 |
| 3 | 37 | MADEIRA DE PINUS 1 X 10" - 1º (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 500,00 | 16,78 | 8.390,00 |
| 3 | 38 | MADEIRA DE PINUS 1 X 12" - 30CM 1ª (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 60,00 | 22,7024 | 1.362,14 |
| 3 | 39 | MADEIRA DE PINUS 1 X 12" - 30CM 1ª (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 500,00 | 21,7153 | 10.857,65 |
| 3 | 40 | MADEIRA DE PINUS 1 X 2" - 1º (RIPA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 4,4417 | 133,25 |
| 3 | 41 | MADEIRA DE PINUS 1 X 2" - 1º (RIPA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 300,00 | 3,4547 | 1.036,41 |
| 3 | 42 | MADEIRA DE PINUS 1 X 4" - 1º (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 7,699 | 230,97 |
| 3 | 43 | MADEIRA DE PINUS 1 X 4" - 1º (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 150,00 | 6,712 | 1.006,80 |
| 3 | 44 | MADEIRA DE PINUS 1 X 6" - 1º (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | UN | 30,00 | 9,8706 | 296,12 |
| 3 | 45 | MADEIRA DE PINUS 1 X 6" - 1º (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 150,00 | 8,8835 | 1.332,53 |
| 3 | 46 | MADEIRA DE PINUS 1 X 8" - 1º (TÁBUA APLAINADA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 13,3253 | 399,76 |
| 3 | 47 | MADEIRA DE PINUS 1 X 8" - 1º (TÁBUA) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 120,00 | 12,3382 | 1.480,58 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 48 | MADEIRA DE PINUS 2 X 2" - 1º (CAIBRO APLAINADO) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 7,8965 | 236,90 |
| 3 | 49 | MADEIRA DE PINUS 2 X 2" - 1º (CAIBRO) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 300,00 | 6,9094 | 2.072,82 |
| 3 | 50 | MADEIRA DE PINUS 2 X 4" - 1º (CAIBRO APLAINADO) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 13,8188 | 414,56 |
| 3 | 51 | MADEIRA DE PINUS 2 X 4" - 1º (CAIBRO) | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 300,00 | 12,8318 | 3.849,54 |
| 3 | 52 | MEIA CANA MADEIRA DE PINUS - 1º | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 20,00 | 3,4547 | 69,09 |
| 3 | 53 | PAREDE DIVISORIA MADEIRA DE PINUS - 1º | CASCAVEL CASCAVEL | Mº | 20,00 | 76,9909 | 1.539,82 |
| 3 | 54 | RODAPE MADEIRA DE PINUS - 1º | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 10,00 | 5,9583 | 59,58 |
| 3 | 55 | SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3M - 1º | CASCAVEL CASCAVEL | MT | 30,00 | 7,4029 | 222,09 |
| 5 | 1 | AREIA MEDIA AMARELA | DALMINA DALMINA | Mº | 200,00 | 255,22 | 51.044,00 |
| 5 | 2 | ARGAMASSA EXTERNA 20KG | WEBER WEBER | SC | 50,00 | 41,22 | 2.061,00

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 49 | DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 93,12 | 931,20 |
| 10 | 50 | EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2" | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 1,45 | 29,00 |
| 10 | 51 | ENGATE FLEXIVEL 1/2" 40CM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 9,70 | 291,00 |
| 10 | 52 | ENGATE FLEXIVEL 1/2" ESGUICHO | KRONA KRONA | UN | 25,00 | 6,59 | 164,75 |
| 10 | 53 | ENGATE RAPIDO 1/2" | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 6,79 | 135,80 |
| 10 | 54 | ESGUICHO AJUSTÁVEL | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 12,61 | 252,20 |
| 10 | 55 | ESGUICHO EM METAL TIPO PISTOLA 1/2" | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 45,10 | 225,50 |
| 10 | 56 | ESGUICHO PLASTICO 1/2" | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 12,59 | 62,95 |
| 10 | 57 | EXTENSOR PROLONGADOR PARA CHUVEIRO/TORNEIRA 1/2" | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 21,67 | 108,35 |
| 10 | 58 | EXTENSOR PROLONGADOR PARA CHUVEIRO/TORNEIRA 3/4" | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 21,67 | 108,35 |
| 10 | 59 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 5,82 | 174,60 |
| 10 | 60 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 9,94 | 298,20 |
| 10 | 61 | GRELHA PLÁSTICA VEDAÇÃO ROTATIVA ABRE E FECHA | KRONA KRONA | UN | 50,00 | 13,58 | 679,00 |
| 10 | 62 | JOELHO BUCHA LATAO REDUCAO 90º 25 X 1/2" | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 9,70 | 291,00 |
| 10 | 63 | JOELHO BUCHA LATAO REDUCAO 90º 25 X 3/4" | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 12,61 | 378,30 |
| 10 | 64 | JOELHO ESGOTO 45º 100MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 13,19 | 263,80 |
| 10 | 65 | JOELHO ESGOTO 45º 150MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 77,60 | 1.552,00 |
| 10 | 66 | JOELHO ESGOTO 45º 40MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 3,39 | 67,80 |
| 10 | 67 | JOELHO ESGOTO 45º 50MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 7,03 | 140,60 |
| 10 | 68 | JOELHO ESGOTO 90º 100MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 11,64 | 232,80 |
| 10 | 69 | JOELHO ESGOTO 90º 150MM | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 51,41 | 514,10 |
| 10 | 70 | JOELHO ESGOTO 90º 200MM | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 271,60 | 1.358,00 |
| 10 | 71 | JOELHO ESGOTO 90º 40MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 2,42 | 48,40 |
| 10 | 72 | JOELHO ESGOTO 90º 50MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 4,85 | 97,00 |
| 10 | 73 | JOELHO ESGOTO COM VISITA 90º 100 X 50MM | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 35,69 | 178,45 |
| 10 | 74 | JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 1,94 | 19,40 |
| 10 | 75 | JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 2,91 | 29,10 |
| 10 | 76 | JOELHO MISTO 90º 25 X 1/2" | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 4,36 | 130,80 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 77 | JOELHO MISTO 90º 25 X 3/4" | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 6,11 | 183,30 |
| 10 | 78 | JOELHO SOLDAVEL 45º 25MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 2,61 | 78,30 |
| 10 | 79 | JOELHO SOLDAVEL 45º 32MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 5,33 | 159,90 |
| 10 | 80 | JOELHO SOLDAVEL 45º 40MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 8,63 | 258,90 |
| 10 | 81 | JOELHO SOLDAVEL 45º 50MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 11,59 | 347,70 |
| 10 | 82 | JOELHO SOLDAVEL 45º 75MM | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 48,50 | 485,00 |
| 10 | 83 | JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 0,97 | 29,10 |
| 10 | 84 | JOELHO SOLDAVEL 90º 25MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 1,16 | 34,80 |
| 10 | 85 | JOELHO SOLDAVEL 90º 32MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 4,85 | 145,50 |
| 10 | 86 | JOELHO SOLDAVEL 90º 40MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 8,97 | 269,10 |
| 10 | 87 | JOELHO SOLDAVEL 90º 50MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 7,76 | 232,80 |
| 10 | 88 | JOELHO SOLDAVEL 90º 60MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 44,62 | 1.338,60 |
| 10 | 89 | JUNCAO ESGOTO SIMPLES 100 X 100MM | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 38,60 | 193,00 |
| 10 | 90 | JUNCAO ESGOTO SIMPLES 100 X 50MM | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 22,31 | 223,10 |
| 10 | 91 | JUNCAO ESGOTO SIMPLES 50 X 40MM | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 14,06 | 140,60 |
| 10 | 92 | JUNCAO ESGOTO SIMPLES 50 X 50MM | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 15,52 | 155,20 |
| 10 | 93 | KIT ACESSÓRIOS BANHEIRO 5 PEÇAS | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 93,94 | 469,70 |
| 10 | 94 | KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 172,95 | 3.459,00 |
| 10 | 95 | LAVATORIO LOUCA 40 X 30CM COM ACESSORIOS | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 291,00 | 1.455,00 |
| 10 | 96 | LUVA BUCHA LATAO 25 X 1/2" | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 9,70 | 291,00 |
| 10 | 97 | LUVA BUCHA LATAO 25 X 3/4" | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 11,15 | 334,50 |
| 10 | 98 | LUVA COM ROSCA 1.1/2" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 6,15 | 61,50 |
| 10 | 99 | LUVA COM ROSCA 2" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 8,09 | 80,90 |
| 10 | 100 | LUVA COM ROSCA 3/4" | KRONA KRONA | UN | 15,00 | 2,37 | 35,55 |
| 10 | 101 | LUVA DE CORRER 25MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 17,94 | 538,20 |
| 10 | 102 | LUVA DE CORRER 32MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 25,22 | 756,60 |
| 10 | 103 | LUVA DE CORRER 40MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 28,03 | 840,90 |
| 10 | 104 | LUVA DE CORRER 50MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 33,95 | 1.018,50 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 105 | LUVA DE CORRER 60MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 44,62 | 892,40 |
| 10 | 106 | LUVA DE CORRER 75MM | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 21,34 | 106,70 |
| 10 | 107 | LUVA ESGOTO 100MM | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 13,58 | 135,80 |
| 10 | 108 | LUVA ESGOTO 150MM | KRONA KRONA | UNID | 5,00 | 44,62 | 223,10 |
| 10 | 109 | LUVA ESGOTO 40MM | KRONA KRONA | UN | 15,00 | 3,05 | 45,75 |
| 10 | 110 | LUVA ESGOTO 50MM | KRONA KRONA | UN | 15,00 | 5,62 | 84,30 |
| 10 | 111 | LUVA MISTA 25 X 3/4" | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 3,15 | 94,50 |
| 10 | 112 | LUVA MISTA 32 X 1" | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 9,50 | 285,00 |
| 10 | 113 | LUVA MISTA 50 X 1.1/2" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 37,78 | 377,80 |
| 10 | 114 | LUVA MISTA REDUCAO 25 X 1/2" | KRONA KRONA | UN | 15,00 | 4,36 | 65,40 |
| 10 | 115 | LUVA SOLDAVEL 20MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 1,55 | 46,50 |
| 10 | 116 | LUVA SOLDAVEL 25MM | KRONA KRONA | UN | 50,00 | 1,30 | 65,00 |
| 10 | 117 | LUVA SOLDAVEL 32MM | KRONA KRONA | UN | 50,00 | 4,51 | 225,50 |
| 10 | 118 | LUVA SOLDAVEL 40MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 7,76 | 232,80 |
| 10 | 119 | LUVA SOLDAVEL 50MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 8,43 | 252,90 |
| 10 | 120 | LUVA SOLDAVEL 60MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 21,34 | 426,80 |
| 10 | 121 | LUVA SOLDAVEL 75MM | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 33,95 | 169,75 |
| 10 | 122 | MANGUEIRA CORRUGADA EM NYLON 2.1/2" | KRONA KRONA | MT | 50,00 | 11,64 | 582,00 |
| 10 | 123 | MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2" | VONDER VONDER | MT | 200,00 | 7,76 | 1.552,00 |
| 10 | 124 | MANGUEIRA PARA GÁS 1,5 M | VONDER VONDER | UN | 10,00 | 17,94 | 179,40 |
| 10 | 125 | MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA 1/2" X 20M | VONDER VONDER | UN | 15,00 | 135,80 | 2.037,00 |
| 10 | 126 | MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16" X 1,5MM | VONDER VONDER | MT | 60,00 | 4,17 | 250,20 |
| 10 | 127 | MANGUEIRA PRETA 1" X 2,5MM | POLYANA POLYANA | MT | 200,00 | 4,17 | 834,00 |
| 10 | 128 | MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5MM | POLYANA POLYANA | MT | 1.000,00 | 1,56 | 1.560,00 |
| 10 | 129 | MANGUEIRA PRETA 2" X 3MM | POLYANA POLYANA | MT | 200,00 | 12,61 | 2.522,00 |
| 10 | 130 | MANGUEIRA PRETA 2.1/2" X 3MM | POLYANA POLYANA | MT | 200,00 | 15,52 | 3.104,00 |
| 10 | 131 | MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5MM | POLYANA POLYANA | MT | 1.000,00 | 2,14 | 2.140,00 |
| 10 | 132 | MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA | BLUKIT BLUKIT | UN | 10,00 | 67,90 | 679,00 |



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 133 | VICTORIO DE LOUÇA | LOGASA LOGASA | UN | 10,00 | 541,27 | 5.412,70 |
| 10 | 134 | NIPEL COM ROSCA 1.1/2" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 13,58 | 135,80 |
| 10 | 135 | NIPEL COM ROSCA 3/4" | KRONA KRONA | UN | 15,00 | 2,42 | 36,30 |
| 10 | 136 | PLUG COM ROSCA 1/2" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 1,11 | 11,10 |
| 10 | 137 | PLUG COM ROSCA 3/4" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 2,23 | 22,30 |
| 10 | 138 | PORTA PAPEL HIGIÊNICO COM TAMPA INOX | ALKATAMI ALKATAMI | UN | 10,00 | 25,51 | 255,10 |
| 10 | 139 | PORTA SABONETE INOX | ALKATAMI ALKATAMI | UN | 10,00 | 24,25 | 242,50 |
| 10 | 140 | PORTA SABONETE LIQUIDO | ALKATAMI ALKATAMI | UN | 10,00 | 65,96 | 659,60 |
| 10 | 141 | REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 50MM | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 15,03 | 150,30 |
| 10 | 142 | REGISTRO DE GAVETA 1" METAL | VONDER VONDER | UN | 5,00 | 83,06 | 415,30 |
| 10 | 143 | REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" METAL | VONDER VONDER | UN | 5,00 | 141,62 | 708,10 |
| 10 | 144 | REGISTRO DE GAVETA 3/4" METAL | VONDER VONDER | UN | 5,00 | 64,02 | 320,10 |
| 10 | 145 | REGISTRO DE PRESSAO 3/4" METAL | VONDER VONDER | UN | 5,00 | 77,60 | 388,00 |
| 10 | 146 | REGISTRO DE PRESSAO SOLDAVEL 25MM | VONDER VONDER | UN | 10,00 | 17,94 | 179,40 |
| 10 | 147 | REGISTRO DE PRESSAO SOLDAVEL 32MM | VONDER VONDER | UN | 10,00 | 24,25 | 242,50 |
| 10 | 148 | REGISTRO DE PRESSAO SOLDAVEL 40MM | VONDER VONDER | UN | 5,00 | 31,04 | 155,20 |
| 10 | 149 | REGISTRO DE PRESSAO SOLDAVEL 50MM | VONDER VONDER | UN | 5,00 | 37,83 | 189,15 |
| 10 | 150 | REGISTRO ESFERA VS 20MM | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 8,73 | 87,30 |
| 10 | 151 | REGISTRO ESFERA VS 25MM | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 9,70 | 97,00 |
| 10 | 152 | REGISTRO ESFERA VS 32MM | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 23,28 | 232,80 |
| 10 | 153 | REGISTRO ESFERA VS 40MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 38,80 | 776,00 |
| 10 | 154 | REGISTRO ESFERA VS 50MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 38,80 | 776,00 |
| 10 | 155 | REGISTRO ESFERA VS 60MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 65,96 | 1.319,20 |
| 10 | 156 | REGISTRO ESFERA VS 75MM | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 77,60 | 388,00 |
| 10 | 157 | REPARO DE VALVULA DE DESCARGA | KRONA KRONA | UNID | 15,00 | 140,65 | 2.109,75 |
| 10 | 158 | SPUDE DE BORRACHA SANITARIO | KRONA KRONA | UN | 15,00 | 7,76 | 116,40 |
| 10 | 159 | TE BUCHA LATAO 25 X 3/4" | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 9,02 | 270,60 |
| 10 | 160 | TE BUCHA LATAO REDUCAO 25 X 3/4" | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 9,02 | 270,60 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 161 | TE COM ROSCA 3/4" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 5,77 | 57,70 |
| 10 | 162 | TE ESGOTO 100 X 50MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 25,56 | 511,20 |
| 10 | 163 | TE ESGOTO 100MM | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 27,45 | 274,50 |
| 10 | 164 | TE ESGOTO 150MM | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 72,75 | 727,50 |
| 10 | 165 | TE ESGOTO 40MM | KRONA KRONA | UN | 15,00 | 4,99 | 74,85 |
| 10 | 166 | TE ESGOTO 50MM | KRONA KRONA | UN | 15,00 | 13,24 | 198,60 |
| 10 | 167 | TE ESGOTO CURTO 50 X 50MM | KRONA KRONA | UN | 15,00 | 12,94 | 194,10 |
| 10 | 168 | TE INTERNO COM ROSCA PARA MANGUEIRA 3/4" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 4,85 | 48,50 |
| 10 | 169 | TE INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 1/2" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 3,00 | 30,00 |
| 10 | 170 | TE INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 3/4" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 4,36 | 43,60 |
| 10 | 171 | TE INTERNO TRIPLO PARA REDUCAO PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 5,33 | 53,30 |
| 10 | 172 | TE MISTO COM ROSCA 25 X 1/2" | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 6,11 | 122,20 |
| 10 | 173 | TE MISTO COM ROSCA 25 X 3/4" | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 6,74 | 202,20 |
| 10 | 174 | TE SOLDAVEL 20 MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 1,64 | 32,80 |
| 10 | 175 | TE SOLDAVEL 32MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 1,94 | 58,20 |
| 10 | 176 | TE SOLDAVEL 40MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 13,54 | 406,20 |
| 10 | 177 | TE SOLDAVEL 50MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 21,34 | 640,20 |
| 10 | 178 | TE SOLDAVEL 60MM | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 46,56 | 465,60 |
| 10 | 179 | TE SOLDAVEL REDUCAO 32 X 20MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 5,62 | 112,40 |
| 10 | 180 | TE SOLDAVEL REDUCAO 32 X 25MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 6,30 | 126,00 |
| 10 | 181 | TE SOLDAVEL REDUCAO 40 X 20MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 7,42 | 148,40 |
| 10 | 182 | TE SOLDAVEL REDUCAO 40 X 25MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 7,54 | 150,80 |
| 10 | 183 | TE SOLDAVEL REDUCAO 40 X 32MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 11,15 | 223,00 |
| 10 | 184 | TE SOLDAVEL REDUCAO 50 X 20MM | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 8,73 | 87,30 |
| 10 | 185 | TE SOLDAVEL REDUCAO 50 X 25MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 18,52 | 370,40 |
| 10 | 186 | TE SOLDAVEL REDUCAO 50 X 32MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 17,46 | 349,20 |
| 10 | 187 | TE SOLDAVEL REDUCAO 50 X 40MM | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 26,19 | 523,80 |
| 10 | 188 | TORNEIRA BOIA 3/4" COM HASTE DE METAL (VAZAO TOTAL) | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 18,91 | 189,10 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 189 | TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO 3/4" (BANCADA) | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 94,57 | 1.891,40 |
| 10 | 190 | TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO 3/4" (PAREDE) | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 95,69 | 1.913,80 |
| 10 | 191 | TORNEIRA DE JARDIM EM METAL CROMADO 3/4" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 61,11 | 611,10 |
| 10 | 192 | TORNEIRA DE METAL PARA LAVATORIO 3/4" (BANCADA) | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 83,42 | 1.668,40 |
| 10 | 193 | TORNEIRA DE METAL PARA LAVATORIO 3/4" (PAREDE) | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 89,24 | 1.784,80 |
| 10 | 194 | TORNEIRA DE TANQUE E MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM DUPLA SAÍDA | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 65,96 | 659,60 |
| 10 | 195 | TORNEIRA ESFERA COM ROSCA 1/2" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 27,74 | 277,40 |
| 10 | 196 | TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA FECHAMENTO AUTOMATICO | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 156,17 | 1.561,70 |
| 10 | 197 | TORNEIRA PLASTICA CURTA 1/2" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 9,70 | 97,00 |
| 10 | 198 | TORNEIRA PLASTICA CURTA 3/4" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 9,70 | 97,00 |
| 10 | 199 | TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 7,76 | 77,60 |
| 10 | 200 | TORNEIRA PLASTICA JARDIM 3/4" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 7,76 | 77,60 |
| 10 | 201 | TORNEIRA PLASTICA LONGA 1/2" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 13,58 | 135,80 |
| 10 | 202 | TORNEIRA PLASTICA LONGA 3/4" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 13,58 | 135,80 |
| 10 | 203 | TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO 3/4" | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 17,79 | 177,90 |
| 10 | 204 | TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60M | KRONA KRONA | UN | 10,00 | 19,40 | 194,00 |
| 10 | 205 | TUBO ESGOTO 100MM | KRONA KRONA | BR | 20,00 | 114,46 | 2.289,20 |
| 10 | 206 | TUBO ESGOTO 150MM | KRONA KRONA | BR | 5,00 | 315,91 | 1.579,55 |
| 10 | 207 | TUBO ESGOTO 200MM | KRONA KRONA | BR | 5,00 | 485,288 | 2.426,44 |
| 10 | 208 | TUBO ESGOTO 40MM | KRONA KRONA | BR | 10,00 | 58,20 | 582,00 |
| 10 | 209 | TUBO ESGOTO 50MM | KRONA KRONA | BR | 10,00 | 80,51 | 805,10 |
| 10 | 210 | TUBO SOLDAVEL 20MM | KRONA KRONA | UN | 30,00 | 27,16 | 814,80 |
| 10 | 211 | TUBO SOLDAVEL 25MM | KRONA KRONA | BR | 100,00 | 31,04 | 3.104,00 |
| 10 | 212 | TUBO SOLDAVEL 32MM | KRONA KRONA | BR | 100,00 | 72,75 | 7.275,00 |
| 10 | 213 | TUBO SOLDAVEL 40MM | KRONA KRONA | BR | 100,00 | 82,45 | 8.245,00 |
| 10 | 214 | TUBO SOLDAVEL 50MM | KRONA KRONA | BR | 50,00 | 126,10 | 6.305,00 |
| 10 | 215 | TUBO SOLDAVEL 60MM | KRONA KRONA | BR | 50,00 | 216,31 | 10.815,50 |
| 10 | 216 | TUBO SOLDAVEL 75MM | KRONA KRONA | BR | 10,00 | 300,70 | 3.007,00 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 217 | UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1" | BIANPLAST BIANPLAST | UN | 10,00 | 3,00 | 30,00 |
| 10 | 218 | UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1.1/2" | BIANPLAST BIANPLAST | UN | 10,00 | 5,82 | 58,20 |
| 10 | 219 | UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2" | BIANPLAST BIANPLAST | UN | 10,00 | 1,35 | 13,50 |
| 10 | 220 | UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 2" | BIANPLAST BIANPLAST | UN | 10,00 | 7,76 | 77,60 |
| 10 | 221 | UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 2.1/2" | BIANPLAST BIANPLAST | UN | 10,00 | 9,70 | 97,00 |
| 10 | 222 | UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4" | BIANPLAST BIANPLAST | UN | 10,00 | 1,64 | 16,40 |
| 10 | 223 | VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" | BLUKIT BLUKIT | UN | 10,00 | 237,65 | 2.376,50 |
| 10 | 224 | VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO | BLUKIT BLUKIT | UN | 10,00 | 195,94 | 1.959,40 |
| 10 | 225 | VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO | BLUKIT BLUKIT | UN | 20,00 | 4,36 | 87,20 |
| 10 | 226 | VALVULA DE RETENCAO 1" | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 82,45 | 412,25 |
| 10 | 227 | VALVULA DE RETENCAO 3/4" | KRONA KRONA | UN | 20,00 | 65,96 | 1.319,20 |
| 10 | 228 | VALVULA EM METAL PARA BOMBA 1" | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 72,75 | 363,75 |
| 10 | 229 | VALVULA EM METAL PARA BOMBA 3/4" | KRONA KRONA | UN | 5,00 | 40,74 | 203,70 |
| 10 | 230 | VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO BRANCO | INCEPA INCEPA | UN | 10,00 | 509,26 | 5.092,60 |
| 10 | 231 | VASO SANITARIO INFANTIL LOUÇA | INCEPA INCEPA | UN | 6,00 | 483,06 | 2.898,36 |
| 10 | 232 | VASO SANITARIO LOUÇA | INCEPA INCEPA | UN | 20,00 | 218,25 | 4.365,00 |
| 14 | 1 | LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 6 X 4M | VONDER VONDER | UN | 5,00 | 83,94 | 419,70 |
| 14 | 2 | LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 8 X 4M | VONDER VONDER | UN | 5,00 | 135,25 | 676,25 |
| 14 | 3 | LONA EM POLIETILENO COR AZUL 5 X 4M | VONDER VONDER | UN | 5,00 | 141,81 | 709,05 |
| 14 | 4 | LONA PLASTICA PRETA 150 MICRAS | VONDER VONDER | M² | 4.000,00 | 3,54 | 14.160,00 |
| 14 | 5 | LONA PLASTICA PRETA 200 MICRAS | VONDER VONDER | M² | 4.000,00 | 5,41 | 21.640,00 |
| 14 | 6 | LONA PLASTICA TRANSPARENTE 200 MICRAS | VONDER VONDER | M² | 100,00 | 8,95 | 895,00 |
| 16 | 1 | ESMERILHADEIRA ANGULAR COM DIÂMETRO MÁXIMO DO DISCO 125 MM Voltagem 220/127 volts; potência mínima de 1200 watts; velocidade sem carga versão 220v 11.000 rpm / versão 127v 11.500 rpm; peso mínimo 2,1 kg; garantia mínima de 1 ano. | VONDER VONDER | UN | 1,00 | 575,50 | 575,50 |
| 16 | 2 | FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES Variáveis e reversíveis. especificações mínimas: tamanho do mandril 1/2"; max. peso do produto 3 kg; taxa de impacto por min. 0-19.200 / 0-56.000 número de configurações de velocidade 2; capacidade de perfuração (aço) 13 mm; velocidade variável; tamanho do mandril 13 mm; capacidade de perfuração (madeira) 40 mm; potência 1100 w. garantia mínima de 1 ano. | VONDER VONDER | UN | 1,00 | 657,90 | 657,90 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 3 | LIXADEIRA ROTO ORBITAL DE 5" (125MM) DIÂMETRO DA ÓRBITA 2.4 MM Sem velocidade de carga 12000 rpm; peso mínimo do produto 1.5 kg; potência mínima de 280 w; tensão de funcionamento 127 volts; garantia mínima de 1 ano. | VONDER VONDER | UN | 1,00 | 481,60 | 481,60 |
| 16 | 4 | MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR ELÉTRO/PNEUMÁTICO SDS PLUS 1" (26 MM) Com potência mínima de 800w e sem velocidade de carga de 0 a 1500 rpm tensão de funcionamento de 220 volts, peso mínimo do produto de 2.6 kg; garantia mínima de 1 ano. | VONDER VONDER | UN | 1,00 | 766,40 | 766,40 |
| 16 | 5 | MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO 12HP 8IVOLT COM KIT PARA PINTURA Capacidade de produção de ar: 2,3 pcm; potência do motor: 1/2cv (hp); pressão máxima de trabalho: 40 lb/pol²; tensão: 110/220v com chave seletora; rotação: 1.750rpm. | VONDER VONDER | UN | 1,00 | 811,80 | 811,80 |
| 16 | 6 | PARAFUSADEIRA/FURADEIRA SEM FIO Tamanho do mandril 1/2" (13 mm), com bateria de íon de lítio, com carregador, duas baterias de íon de lítio de 1.5ah com tensão mínima de 20v, com carregador e maleta, tensão de funcionamento 127 volts; tamanho do mandril 13mm; peso mínimo do produto 1.5 kg; torque máximo: 60 nm; garantia mínima de 1 ano. | VONDER VONDER | UN | 2,00 | 896,60 | 1.793,20 |
| 16 | 7 | SERRA CIRCULAR 7 1/4" (184MM) 1.800w, 5.200 rpm, peso mínimo do produto 4kg, c/ disco widea , paradas em ângulos 22,5° e 45°; garantia mínima de 1 ano. | VONDER VONDER | UN | 1,00 | 897,50 | 897,50 |
| 16 | 8 | SERRA MÁRMORE 125 MM 1.400W (127V) Peso mínimo do produto 4kg; velocidade sem carga: 13.000 rpm e eixo e 20 mm. capacidade máxima de corte 90° 38 mm; garantia mínima de 1 ano. | VONDER VONDER | UN | 1,00 | 516,10 | 516,10 |
| **TOTAL** | | | | | | | **892.000,03** |

O valor global desta ata é na importância de **R$ 892.000,03** (oitocentos e noventa e dois mil reais e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 2024 | 15.451.0005.2026 | 1450 | 000 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 15.451.0005.2026 | 1460 | 511 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 15.452.0005.1034 | 1510 | 000 | 4.4.90.52.00.00 |

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, com início a partir de **03 de janeiro de 2025 até 02 de janeiro de 2026**, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 03 de janeiro de 2025.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025-PMNL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024-PMNL**

**Objeto: A formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos, ferramentas e outros.**

**Órgão Gerenciador**: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

**Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: ERNANI JOSE BUENO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.560.249/0001-92, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1460, Bairro Centro, CEP 85.350-000,